

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIX—12º DA REPUBLICA—N. 185

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 11 DE JULHO DE 1900

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Decreto de suspensão de um lente da Faculdade de Medicina.

Ministerio da Marinha — Decretos de 7 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente de 7 e 9 do corrente, da Directoria do Interior — Expediente de 9 do corrente, das Directorias da Justiça e da Contabilidade— Expediente de 5 a 8 do corrente, da Directoria Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda— Titulos e portarias de 16 do corrente — Requerimentos despachados pelo Sr. Ministro — Expediente de 10 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Requerimento despachado da Directoria das Rendas Publicas.

Ministerio da Marinha — Portarias de 7 e 9 do corrente.

Ministerio da Guerra—Portarias de 9 do corrente — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 10 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade — Portarias de 9 e 10 e expediente de 10 do corrente, da Directoria Geral de Industria — Expediente de 9 e 10 do corrente, da Directoria Geral de Obras e Viação.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessões da Camara Criminal e Conselho Supremo da Corte de Appellação e Supremo Tribunal Militar.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria, e da Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.
PARTE COMMERCIAL.
ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

O Presidente da Republica, considerando que o lente substituto da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Dr. Augusto de Souza Brandão, ao assumir interinamente, no ultimo anno lectivo, a regencia da cadeira da clinica obstetrica e gynecologica, reclamou a demissão do assistente da referida clinica Dr. Henrique Rodolpho Baptista, sob o fundamento de achar-se este incurso no art. 39, § 1º, do regulamento respectivo, e, não sendo atendido, por não haver indicado facto algum que devesse determinar a providencia reclamada, deixou propositalmente de dar lições a que era obrigado, protestando, ao demais, em sessão da Congregação, a firme resolução de faltar ao cumprimento desse dever, emquanto não fosse exonerado o assistente, o que levou o Governo, em bem do serviço daquelle instituto de ensino, a suspender o mesmo lente, do exercicio de suas funções, pelo prazo de tres mezes ;

Considerando que, a 4 de julho ultimo, tendo entrado em gozo de licença o Dr. Erico da Gama Coelho, lente da alludida cadeira, e havendo o director convidado para reger o mencionado substituto Dr. Augusto de Souza Brandão, respondeu este, por officio de 5 do dito mez, que, subsistia lo os motivos de incompatibilidade que no anno findo o tinham vedado de funcionar como assistente, ia

tomar posse da referida cadeira, mas disposto a assumir a mesma attitude que anteriormente determinara a sua suspensão, si, durante as lições no hospital, encontrasse aquelle funcionario, pelo que pedia providencias no sentido de lhe ser dado um outro assistente, com quem se pudesse entender sobre as materias em que fosse mister a sua intervenção ;

Considerando que effectivamente o Dr. Augusto de Souza Brandão, apesar das ponderações que lhe fizera o director, em officio de 8 ainda do mesmo mez, — de que não podia aceitar os motivos allegados, por constituirem incompatibilidade meramente pessoal, nem tão pouco podia dar-lhe outro assistente, porque taes auxiliares só podem ser exonerados nas hypotheses previstas no art. 39 do regulamento, e nenhuma dessas hypotheses se verificava—communicou ao referido director, em officio do dia 11, que, havendo, como esperava, encontrado o assistente na enfermaria de clinica obstetrica e gynecologica, deixava dali em diante de dar as suas lições, e por mais de uma vez declarou de modo terminante aos seus alumnos que não daria aulas nem theoreticas nem praticas e, portanto, era escusada a presença delles na enfermaria, como se vê da reclamação dirigida por muitos desses alumnos á Directoria da Faculdade contra a interrupção das lições da cadeira ;

Considerando que, ouvida a Congregação, nos termos do art. 57 do Codigo de Ensino, approvou ella o parecer da comissão de syndicanca, no qual, em substancia, se declarava que, não constando facto algum novo, quer na forma, quer na essencia, sufficiente para alterar o conflicto anterior, já processado e julgado por quem de direito, era caso de manter-se a deliberação então tomada, cujos fundamentos a comissão adoptava ;

Considerando, porém, que não são procedentes os motivos de character puramente pessoal, allegados pelo Dr. Augusto de Souza Brandão, para eximir-se ao cumprimento dos seus deveres de lente substituto no exercicio da cadeira de clinica obstetrica e gynecologica ;

Considerando que a presença do assistente não pôde ser excluida do serviço, como pretende o substituto, desde que aquelle funcionario só pôde ser privado do cargo nos casos indicados no art. 39 do Regulamento das Faculdades de Medicina, e nenhum desses casos se verificou ; porquanto,

Considerando que nenhuma nova falta foi imputada ao assistente Dr. Henrique Rodolpho Baptista, e as faltas anteriores a que se faz allusão já foram, em tempo, devidamente apreciadas pelo Governo, sendo, por motivo dellas, punido o seu autor com a pena de suspensão por tres mezes ;

Considerando, finalmente, que o Dr. Augusto de Souza Brandão, estabelecendo obstinadamente esse conflicto com a lei e insurgindo-se contra a ordem do serviço, reincide de modo intencional na falta commettida o anno passado, e pela qual foi punido ;

Resolve, deixando de conformar-se com o voto da Congregação, suspender o referido lente, por seis mezes, do exercicio de suas funções, com perda dos respectivos vencimentos.

Capital Federal, 7 de julho de 1900, 12º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Epitacio Pessoa.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 7 do corrente, foram promovidos a chefe de secção na Contadoria da Marinha o 1º escripturario Salvador Gonçalves Porto Junior, a 1º escripturario o 2º Victor Gonçalves Torres e a 2º o 3º José Guilherme de Moura.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 7 de julho de 1900

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram concedidos ao assistente de clinica propedeutica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Dr. Francisco Fajardo tres mezes de licença, sem vencimentos, para tratar de seus interesses.

Expediente de 9 de julho de 1900

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o general commandante superior da guarda nacional desta Capital a conceder guia de mudança para a cidade de Nithoroy, no Estado do Rio de Janeiro, onde pretendo fixar residencia, ao capitão da 1ª companhia do 16º batalhão de infantaria daquelle milicia José Fernandes Esteves, conforme requereu.

—Concebeu-se dispensa de lapso de tempo, para apostillar a respectiva patente, ao capitão Manoel Cardoso de Souza, classificado, por decreto de 19 de dezembro de 1898, no 4º esquadrão do 50º regimento do cavallaria da guarda nacional da comarca de Monte Alto, no Estado da Bahia. —Enviou-se a portaria á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no dito Estado.

—Foi nomeado o pharmaceutico Carlos Pereira de Castro para exercer interinamente o cargo de alferes pharmaceutico da brigada policial desta Capital.

—Remetteram-se, para serem informados e instruidos nos termos do decreto n. 2.566, de 28 de março de 1860 e avisos circulares de 28 de junho de 1865 e 27 de janeiro de 1876:

Ao juiz federal na secção deste districto, o requerimento em que Raphael Muya pede perdão do resto do tempo que lhe falta para cumprir a pena de quatro annos de prisão, gráo maximo do art. 241 do Codigo Penal, a que foi condemnado por aquelle juiz, por crime de moeda falsa ;

Ao Presidente do Tribunal Civil e Criminal, o requerimento em que Albino Elias Varella pede perdão do resto do tempo que lhe falta para cumprir a pena a que, por crime de bigamia, foi condemnado pelo tribunal do Jury desta Capital ;

Ao coronel commandante da 7ª brigada de cavallaria da guarda nacional da comarca de Ouro Preto, no Estado de Minas Geraes, a patente do alferes da mesma milicia Cosme Silverio, e cuja guia de pagamento de sello foi entregue nesta secretaria ;

Ao collecter da comarca do Pomba, no Estado de Minas Geraes, em referencia ao officio n. 29, de 19 de junho ultimo, as patentes do capitão Joaquim José Duarte e dos tenentes Franklin Evangelista de Paula, Honorio Alves Ferreira e José Coelho de Alvarenga, da guarda nacional da referida comarca, e cujas guias de pagamento do sello acompanharam o citado officio;

Ao coronel commandante da 76ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Ouro Preto, no Estado de Minas Geraes, a patente do capitão José Antonio de Oliveira Quites, e cuja guia de pagamento do sello foi entregue nesta secretaria.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 2ª secção — Capital Federal, 9 de julho de 1900.

Em solução de vosso officio n. 355, de 23 de junho ultimo, e em additamento ao aviso de 23 do janeiro do corrente anno, declaramos que os officiaes da guarda nacional que se acham avulsos, em virtude de não terem sido aproveitados na reorganização da mesma milicia nos respectivos Estados, não precisam igualmente requerer licença para tratar de negocios de seu interesse, visto que não estão obrigados a qualquer serviço, enquanto não forem de novo classificados.

Assim, pois, nada ha que deferir sobre a petição que acompanhou o vosso citado officio n. 355, e na qual o tenente-côronel Gonçalo de Athayde Pereira, ex-commandante do extinto 42º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Lavras Diamantinas, nesse Estado, requer um anno de licença para tratar de sua saúde e de negocios de seu interesse particular. — Saúde e fraternidade. — *Epitacio Pessoa*. — Sr. commandante superior interino da guarda nacional no Estado da Bahia.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Communicou-se ao Ministerio da Fazenda, para os devidos effeitos, que o Dr. João Joaquim Pizarro, delegado fiscal do Governo junto ao Instituto Nacional de Humanidades, nomeado por portaria de 29 de junho ultimo, entrou em exercicio do referido cargo em 30 do mesmo mez.

— Foram naturalizados brasileiros o subdito portuguez Manoel dos Santos Gonçalves e o hespanhol Seraphim Gonzales, residentes na Capital Federal; o allemão Roberto Scabell e o italiano Alessandro Guastaferrero, residentes no Estado de S. Paulo, e os portuguezes João Francisco Bartholo e Francisco S. Marcos, residentes no Estado do Rio Grande do Sul. — Remetteram-se as portarias dos quatro ultimos aos presidentes dos referidos Estados.

— Remetteu-se ao engenheiro Henrique José Alvares da Fonseca o officio do director do Museu Nacional, datado de 27 de junho ultimo, e recommendou-se que, indicado o alvitre que, no seu entender, convenha adoptar afim de ser augmentado o supprimento de agua fornecida aos lagos e rios do parque annexo ao dito museu, orce a despeza necessaria para levar a effeito tal melhoramento.

Requerimentos despachados

Francisco Fernandes Bio e Ricardo Francisco Bichão, requerendo naturalização em petições assignadas, a rogo, por Leonel de Mello Calheiro. — Requeiram por procurador.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 120\$, serventes do Tribunal Civil e Criminal;

De 36\$663, ao sub-archivista do Archivo Publico Eduardo Marques Peixoto, por ter

exercido as funções de archivista durante 11 dias do mez findo;

De 25\$, despeza miuda feita pelo juizo federal na secção do Rio de Janeiro;

De 1:000\$, despezas de primeiro estabelecimento do juiz seccional na secção do Amazonas bacharel João Lopes Pereira;

De 12\$400, despezas miudas do Supremo Tribunal Federal;

De 4:869\$300, folhas do interprete da Directoria Geral de Saude Publica, do servente extranumerario e da tripolação do vapor *Paula Candido* e das lanchas do serviço extraordinario;

De 9:163\$860, fornecimentos ao Hospital Paula Candido;

De 148\$500, melhoramentos sanitarios da 11ª estação policial;

De 5:887\$018, alugueis dos predios occupados pelas estações e postos policiaes;

De 366\$866, aluguel da casa para o porteiro da Escola de Bellas Artes, no periodo de 21 de março a 1 de julho corrente;

De 400\$, ajuda de custo que compete ao Deputado Joaquim Antonio Xavier do Valle;

De 250\$, ajuda de custo a que tem direito o Deputado Angelo Gomes Pinheiro Machado;

De 1:200\$, a cada um dos Deputados Benedito Christiniano de Souza, Lindolpho Libanio Moreira Serra e Manoel Alves Ribeiro, ajudas de custo que lhes competem na actual sessão.

— Requisitaram-se providencias:

Afim de ser indemnizado João José Corrêa de Moraes Junior da quantia que despendeu com o funeral do contribuinte do montepio Innocencio José Corrêa, de Moraes;

Para que seja supprido o agente do Instituto dos Surdos-Mudos da quantia de 1:666\$660 para pagamento do pessoal subalterno em julho corrente.

— Transmittiram-se ao dito ministerio a relação e documentos de dividas de exercicios findos.

— Autorizaram-se obras urgentes no edificio do Museu Nacional.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 10 do corrente, foi nomeado inspector seccional interino da 5ª circumscripção urbana o cidadão Carlos Frederico Pamplona.

Expediente de 5 de julho de 1900

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se:

Ao chefe de policia do Districto Federal o recebimento do seu officio n. 3.813, de 2 do corrente;

Ao inspector de saude do porto do Estado do Espirito Santo, idem, do officio n. 128, de 1 do corrente.

— Solicitou-se, ao presidente do Tribunal do Jury desta Capital, a relevação da pena de multa imposta ao Dr. José Joaquim Pereira de Souza, commissario de hygiene, visto ter esta directoria requisitado, em officio de 18 de junho ultimo, sob n. 586, dispensa do alludido medico, que se achava impedido de comparecer, como jurado, às sessões do jury, estando em serviço imprescindivel aos interesses da saude publica.

— Remetteram-se:

A' Directoria Geral de Contabilidade deste Ministerio as folhas de vencimentos do servente extraordinario, do pessoal da lancha *Esquizol*, do das lanchas desta repartição, do

do vapor *Paula Candido* e do interprete, relativas ao mez do junho findo;

A' mesma, a relação, em duplicata, e respectivas contas, dos fornecimentos feitos a esta directoria nos mezes de abril e maio ultimos;

Ao director do Hospital Paula Candido duas portarias, uma concedendo tres mezes de licença ao almoxarife Francisco Domingues Vieira, e outra nomeando para occupar esse cargo, interinamente, Antonio Garcia Gil Pimentel.

Dia 6

Accusou-se:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil o recebimento do seu officio n. 1.053, de 5 do corrente;

Ao director geral de Hygiene e Assistencia Publica, idem do officio 1.015, de 4 do corrente;

Ao inspector de saude do porto de Santos, idem do officio n. 131, de 3 do corrente.

— Communicou-se ao inspector da Alfandega desta Capital que esta directoria não se oppõe à saída de tres volumes contendo preparados medicinaes, detidos naquelle estabelecimento, visto o seu proprietario A. Goutchot ter assignado termo de responsabilidade, obrigando-se a não expor à venda os citados preparados, antes de serem elles licenciados por esta directoria.

Requerimento despachado

Arthur Sauer. — Como os demais saccos de retorno, os de que trata este requerimento tem de ser desinfectados.

Dia 7

Remetteu-se:

Ao Ministro da Justiça e Negocios Interiores, informado, o orçamento apresentado pela firma A. Guimarães & Comp. para a installação do gaz acetyleno no Laboratorio Bacteriologico do Hospital Paula Candido;

Ao Ministro da Industria, Vição e Obras Publicas, informado, o memorial descriptivo do « meio de branquear o assucar », de que é inventor Isidor Kistsec, de Philadelphia;

Ao director geral de Contabilidade deste Ministerio a folha de vencimentos dos commissarios de hygiene extranumerarios, relativa a dous dias do mez de maio e ao mez de junho;

Ao mesmo, idem, do pessoal extraordinario em serviço na Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfeção e a do pessoal da mesma Inspectoria destacado na estação central da Estrada de Ferro Central do Brazil;

Ao director geral de Contabilidade do Theouro Federal, idem do pessoal subalterno e extraordinario do Hospital Paula Candido, afim de que seja dada quitação da importancia de 1:437\$, para esse fim recebida, ao amanuense Antonio de Souza Lima.

— Communicou-se:

Ao Ministro da Industria, Vição e Obras Publicas que esta directoria nenhuma restricção pôde oppôr ao livre transito das batatas pelas vias-ferreas do Estado, visto não se acharem as mesmas incluídas na lista dos generos susceptiveis, indicados no art. 30 do regulamento sanitario;

Ao director do Instituto Serotherapico Federal que, nos termos do accordo inicial, a unica restricção que oficialmente limita a sua autoridade de director do instituto é a orçamentaria; e que, dentro do credito aberto, pôde organizar o serviço, como lhe parecer melhor, para a mais prompta satisfação dos intuitos do novo estabelecimento.

—Solicitaram-se:

Ao juiz da 7ª Pretoria providencias para que os mappas de casamentos, nascimentos e obitos sejam remettidos nos dias 4 e 19 de cada mez, para a perfeita exactidão e regularidade dos trabalhos demographicos;

Ao inspector da Alfandega desta Capital, providencias urgentes para que seja sustada provisoriamente a sahida, do trapiche Reis, das caixas de *Cotolene*, alli depositadas, até que se averigüe do emprego que está tendo esse producto de importação;

Ao administrador da *Société Anonyme du Gaz*, providencias para que sejam, com brevidade, ligados á réde geral os encanamentos assentados para a illuminação do Instituto Serotherapico Federal, em Manguinhos;

Ao director do Laboratorio Nacional de Analyses, a remessa do resultado da analyse a que foi submettida a substancia denominada *Cotolene*.

— Accusou-se:

Ao Sr. Ministro do Reino da Italia o recobimento do seu officio n. 1.723, de 3 do corrente;

Ao chefe de policia do Districto Federal idem do officio n. 3.860, de 5 corrente;

Ao director do Observatorio do Rio de Janeiro idem do officio n. 18, de 5 do corrente;

Ao inspector de saude do porto do Rio Grande do Sul, idem do officio n. 140, de 13 de junho ultimo.

Dia 8

Communicou-se ao commandante do Collegio Militar que, tendo occorrido naquelle collegio um caso comprovado de peste bubonica na pessoa do alumno Nelso Ponce, ficava o dito estabelecimento interdito pelo prazo de doze dias, submettido o seu pessoal á vigilancia medica e sustada a sahida e entrada do mesmo e de estranhos, sendo designado o Dr. Paulino Werneck para visitar quotidianamente o alludido collegio.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 10 do corrente, foram nomeados fiscaes dos impostos de consumo: Carlos Cogoy, na 19ª circumscripção do Estado do Rio Grande do Sul e Manoel da Silva Neves Coutinho, na 8ª circumscripção do interior do Estado de Pernambuco.

Por portarias de 10 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças com vencimento para tratamento de saude, onde convier:

De dous mezes ao conferente da Alfandega do Rio de Janeiro Cicero Brasileiro de Mello;

De dous mezes, em prorogação, ao fiscal do imposto de consumo do sal, na 2ª circumscripção do municipio de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, Absalão do Oliveira Mendes.

Por outra da mesma data, foram concedidos tres mezes de licença, sem vencimento, ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado do Amazonas, Candido Vieira da Costa, para tratar de seus interesses.

Requerimento despachado

Pelo Sr. Ministro:

Clemente Julio de Mello, por seu procurador, pedindo titulo de nacionalização para o patacho *Lidador*. — Satisfaz a exigencia da Directoria das Rendas (*).

(*) Reproduz-se por ter sido este o despacho proferido na petição acima e não o que foi publicado hontem.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Dia 10 de julho de 1900

Expediente do Sr. Ministro:

Ao Dr. Prefeito do Districto Federal:

N. 27—Satisfazendo a requisição constante do vosso officio n. 68, de 15 de junho ultimo, transmittivo o incluso processo de aframento do terreno accrescido de accrescido á rua da Saude n. 112, requerido por José Pinto dos Reis.

Dia 10

Expediente do Sr. director:

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 152—Communicando que o Sr. Ministro, attendendo ao que lhe requereram P. S. Nicolson & Comp., agentes das companhias de mineração *Anglo Brazilian Gold Syndicate, Limited, S. Bento Gold Estats, Limited, Fari Gold Mining Company of Brazil, Limited, St. John d'El Rey Mining Company, Limited*, resolveu, por acto de 4 do corrente mez, autorizar aquella repartição a permittir, nos termos do § 36 do art. 2º e parte final do art. 5º, das Disposições Preliminares da Tarifa, o despacho livre de direitos do material constante da relação que se remette á dita alfandega, importado para aquellas companhias.

N. 153—Communicando que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu B. F. da Costa e Souza, proprietario da fabrica de gelo na rua de Santa Luzia ns. 53 a 59, resolveu, por acto de 2 de junho findo, autorizar o despacho livre de direitos de consumo, nos termos do art. 2º § 9º, das Preliminares da Tarifa, de 25 botijões que o requerente pretende reimportar do Havre, com acido-sulfuro-anhydrico, destinados a sua fabrica.

N. 154—Communicando que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 789, de 22 de junho findo, resolveu, por acto de 5 do corrente mez, autorizar o despacho livre de direitos de consumo e expediente, nos termos do art. 2º §§ 23 e 32, e 5º, das Preliminares da Tarifa, de quatro volumes com estatuas, vindos da Europa no paquete francez *Cordillere* para ornamentação do palacio da justiça.

—A' Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 50—Declaro-vos, para os fins convenientes, que, por despacho de 2 do corrente, resolveu o Sr. Ministro approvar o acto de que daes conta em telegramma de 13 de junho ultimo e pelo qual, devido á falta de empregados, organizastes com pessoal diverso do indicado no art. 8º do decreto n. 1.651, de 13 de janeiro de 1891, a commissão que tem de presidir ahi ao concurso para empregos de Fazenda.

—A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 60—Declaro-vos, para os devidos effectos, que, por despacho de 4 do corrente, resolveu o Sr. Ministro approvar os actos de que daes conta em officio n. 56, de 13 de junho ultimo e pelos quaes designastes Pergentino Augusto Marques Porto e o major Hypolito de Carvalho, para exercerem provisoriamente os cargos de fiscaes dos impostos de consumo nas 1ª e 8ª circumscripções desse Estado.

Directoria das Rendas Publicas

Requerimento despachado

Dia 10 de julho de 1900

The Leopoldina Railway Company, Limited, recurso sobre volumes vindos no vapor *Buffon*. —Compareça a esta directoria para pagar a revalidação de sellos de documentos.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 7 do corrente, foi prorogada por tres mezes, na forma da lei, a licença concedida, em 23 de setembro de 1899, ao 1º tenente Alexandre Aurelio de Castro Junior, para tratar de sua saude onde lhe convier.

— Por portarias de 9 do corrente:

Foi nomeado o engenheiro naval de 1ª classe, capitão de mar e guerra, Antonio Carlos Freire de Carvalho para exercer, interinamente, o lugar de chefe do Corpo do Engenheiros Navaes;

Foram concedidas, para tratamento de saude, na forma da lei, as seguintes licenças:

De quatro mezes, ao capitão de fragata José Ramos da Fonseca;

De trinta dias, ao escrevente de 2ª classe Henrique da Silva Soares.

—Por portaria de 9 do corrente, foi nomeado para exercer, interinamente, o cargo de director da Directoria de Machinas do Arsenal de Marinha desta capital, o engenheiro naval de 3ª classe capitão-tenente Bartholomeu Francisco de Sousa e Silva.

—Por portarias de 10 do corrente:

Foi exonerado Miguel Archanjo Ramos, do lugar de 1º continuado Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso, sendo nomeado Raymundo Antonio Labandeira para exercer o mesmo cargo.

Foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes, sem vencimentos, ao sub-ajudante de machinista Severino Rodrigues de Freitas, para tratar de interesses nesta Capital;

De tres mezes, na forma da lei, ao enfermeiro naval de 2ª classe Manoel Chichorro da Motta, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Ao soldado invalido do corpo de infantaria de marinha Antonio Galdino de Macedo para residir fóra do Asylo nesta capital, percebendo soldo e rações.

Requerimentos despachados

Commissario de 5ª classe Ranulpho de Oliveira. — Indeferido.

Ex-marinheiro nacional Candido Lourenço Eppes. — Indeferido.

Eduardo Joaquim de Lima. — De accordo com a informação, indeferido.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 9 do corrente:

Foi dispensado, conforme pediu, Eurico Pedrosa Barreto do lugar de commandante da cabeca *Marechal de Ferro*, sendo nomeado para exercer o mesmo lugar o 1º tenente reformado da armada José Joaquim Guimarães;

Foi dispensado o alferes do 38º batalhão de infantaria Augusto Candido Caldas do lugar de agente do rancho da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, sendo nomeado para exercer o referido lugar, durante o 2º semestre do corrente anno, o 1º tenente do 1º batalhão de engenharia Antonio de Arêa Leão.

Expeiente de 2 de julho de 1900.

—Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que no Thesouro Federal sejam pagas as seguintes quantias:

De 3:395\$, do fornecimento de 350 pares de botinas de bezerro á Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, a Pinheiro Filho & Comp.;

De 11:587\$120, de fornecimentos feitos a diversas repartições do Ministerio da Guerra no corrente exercicio, sendo: a Imprens

Nacional 3:571\$200, a Luiz Macedo 266\$360, a Antonio Gonçalves Pinto 1:066\$080, a Charles Hue 1:134\$820, a Domingos Joaquim da Silva & Comp. 987\$200, a João da Silva Alves 302\$, o Ottoni, Silva & Comp. 800\$460, a S. Lino & Lourenço 1:686\$000 e a Vinha & Bastos 1:773\$000;

De 46\$586, de desconto que soffreu em seus vencimentos em 1894, a titulo de imposto de 2 %, ao capitão da guarda nacional de Nitheroy José Alexandre Muniz Pimenta.

— Ao Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, pedindo providencias para que sejam attendidos pelo 5º districto da Repartição de Obras Publicas os pedidos que fizer o commandante da Fortaleza de S. João, de concertos urgentes de que necessitar o encanamento d'agua da dita fortaleza.

— Ao Presidente da Comissão de Finanças do Senado, enviando, em vista do que pede em officio n. 9 de 18 do mez findo, a informação prestada pela Contadoria Geral da Guerra sobre a proposição da Camara dos Deputados que autoriza a abertura do credito extraordinario necessario para pagamento de vencimentos que deixaram de receber diversos professores de Estabelecimentos Militares de Ensino.

— Ao Procurador Geral da Republica, transmittindo, para que se digne interpor parecer, papeis em que o engenheiro civil Luiz Teixeira Bittencourt Sobrinho pede reconsideração do despacho do Ministerio da Guerra na petição em que solicitou pagamento de 300\$000, por ter servido de perito por parte da Fazenda Nacional, na acção contra ella intentada para Antonio de Souza Ribeiro.

— Ao Inspector da Alfandega do Espirito Santo, remetendo para informar, papeis em que o capitão reformado do Exercito Antonio Borges de Athayde Junior e pede pagamento de vencimentos relativos ao periodo decorrido de junho de 1896 a dezembro de 1897.

— Ao Inspector da Alfandega de Uruguayana, declarando que dos assentamentos que o alferes do 12º regimento de cavallaria Albino Solon Ribeiro tem nos livros da extincta caixa militar do Estado do Rio Grande do Sul, encerrados em 9 de novembro de 1892, consta um saldo contra elle de 522\$981, em 1 do dito mez, e que não constando dos mesmos livros o destino que tomou aquelle official depois que encetou viagem da villa de Umbu para Uruguayana, deve, no caso de impossibilidade e na organização da conta corrente do dito official, a partir da data do encerramento da referida caixa militar, exigir deste que mencione quaes as Repartições por onde recebeu vencimentos, afim de que possam ser ouvidas, de modo a chegar-se a um resultado definitivo.

— Ao Inspector da Alfandega da cidade do Rio Grande, remetendo papeis em que o cabo de esquadra do 3º batalhão de infantaria Benedicto Augusto Barata pede pagamento da gratificação de 30\$000, que venceu e não recebeu como cosinheiro da Enfermaria Militar em Santa Victoria do Palmar em agosto de 1896, para que preste esclarecimentos sobre a entrega da quantia de 66\$800, que consta da informação do chefe da mesma enfermaria, ter sido feita em setembro de aquelle anno aos cofres da referida Alfandega.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito :

Approvando a proposta que faz o director geral da saude, do medico de 5ª classe do exercito Dr. Francisco Pereira da Silva Reis, para servir no Estado de Matto Grosso.

Concedendo licença ao soldado do Asylo de Invalidos da Patria Pedro José de Boito, para residir fóra do estabelecimento, com as vantagens que alli tem, e ao alumno da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo Gaspar Saturniano Cavalcanti Uchôa, por 60 dias, para tratamento de saude. — Communicou-se ao commandante da mesma escola, quanto ao alumno.

Mandando:

Recolher ao 2º batalhão de artilharia os officiaes que a elle pertencem e estão fóra do mesmo batalhão, visto achar-se este corpo desfalcado de officiaes;

Servir no 1º regimento de cavallaria, onde já se acha, o alferes da dita arma, excedente do quadro, Durval da Silveira Pamplona.

Permittindo ao engenheiro electricista Julio Viveiros Brandão visitar os quartéis, estabelecimentos militares e fortalezas desta Capital, com excepção das de Santa Cruz, Imbuhy e Lage, e o Asylo dos Invalidos da Patria, no intuito de apresentar um projecto de iluminação electrica. — Expediu-se aviso identico ao intendente geral da guerra, ao director geral de engenharia, aos commandantes da Escola Militar do Brazil e do Collegio Militar e aos directores do Arsenal de Guerra desta Capital e da Fabrica de Polvora da Estrella.

Transferindo, na arma de infantaria, do 1º batalhão para o 35, o tenente Francisco Florindo da Silva Ramos e deste corpo para aquelle o tenente José Narciso da Silva Ramos e na de cavallaria, do 12º regimento para o 6º, o alferes Antonio José Cardoso.

— Ao commandante da Escola Militar do Brazil :

Mandando:

Admittir de novo naquella escola o alferes do 8º regimento de cavallaria Joaquim de Castro, visto não haver sido pronunciado pelo crime de que fora accusado, com relação aos factos ultimamente occorridos nesta Capital. — Communicou-se ao chefe do Estado Maior do Exercito.

Trancar a matricula do alumno tenente do 8º batalhão de infantaria Apollinario Pereira Bustamante, conforme pede o mesmo alumno. — Communicou-se ao chefe do Estado Maior do Exercito.

— Ao intendente geral da guerra:

Approvando a acta da sessão da comissão de compras realizada em 15 de junho findo, para aquisição de ferro e artigos semelhantes durante o actual semestre, menos no que se refere a correntes de ferro e correntes patentes, sortidas, rejeitadas pela mesma comissão e as folhas de zinco sortidas, latão em vergalhões e telas de arame de ferro, cujos preços são elevados.

Mandando declarar:

Ao commandante do 1º districto militar que, em vista do resultado do inquerito policial militar a que se procedeu, deve ser dado em descarga ao 35º batalhão de infantaria o fardamento contido no caixão que cahiu no rio Parnahyba, por ocasião de mudança de parada daquelle corpo para a capital do Estado do Maranhão;

Ao commandante do 7º districto militar que é approvada a deliberação que tomou de determinar que fosse fecho o Laboratorio Pyrotechnico do Estado de Matto-Grosso, por faltarem recursos indispensaveis ao funcionamento do mesmo laboratorio, recolhendo-se ao corpo a que pertence o official que delle se achava encarregado — Communicou-se ao director da Contabilidade Geral da Guerra.

Ao director do Tiro Nacional que, quanto aos artigos reclamados pela Direcção Geral de Artilharia, devem ser entregues á mesma direcção os constantes da relação n. 2, e ficar alli os de que trata a relação n. 1, que se enviam — Communicou-se a referida direcção.

Mandando:

Ao 2º regimento de artilharia os materiaes para pintura e caiadura, constantes do pedido que se remette, organizado pelo commandante do mesmo regimento;

A Escola Militar do Brazil, para os conductores ali em serviço, as peças de fardamento, constantes do pedido que se envia, organizado no dito estabelecimento. — Communicou-se ao commandante da referida escola.

Ao director do Arsenal de Guerra da Capital Federal, mandando fornecer ao 1º batalhão de infantaria o armario de que trata o pedido organizado naquelle batalhão e que acompanhou o officio n. 2.220, de 23 do mez findo, do intendente geral da guerra.

Ao director geral de saude, approvando a proposta que faz do praticante de pharmacia Augusto Miguel Martins Poulhier para servir como official na pharmacia da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, devendo para isso assignar o competente contracto.

Ministerio da Guerra — N. 12 — Rio de Janeiro, 2 de julho de 1900.

Sr. director da Fabrica de Polvora da Estrella—Indeferindo o requerimento em que Antonio José Romão pede que se proceda á nova concorrência para o fornecimento de alfafa, allegando ter-se equivocado no preço por que se propoz fazer o na concorrência realizada em 11 do mez findo nesse estabelecimento, requerimento que acompanhou o vosso officio n. 253, de 19 do citado mez, declaro-vos que, desde que o referido fornecedor não compareça para assignar o respectivo contracto, deve ser-lhe imposta a competente multa e chamado o immediato em preço a 358 réis o kilogramma daquelle artigo e, si este se recusar sustentar o dito valor, proceder-se á nova licitação.

Saude e fraternidade.—J. N. de Medeiros Mallet.

— Ao Sr. Ministro da Fazenda, pedindo providencia para que:

Sejam pagas as seguintes quantias:

De 6:758\$, a Alaphilippe Cathiard & Comp; 17:147\$200, a Azevedo Alves & Irmão; 10:633\$, a Francisco Pinto de Oliveira; 13:822\$970, a G. Bastos & Comp.; 17:482\$129, a José Ignacio Coelho & Comp.; 5:712\$430, a Vieira de Carvalho & Comp.; 579\$, a A Noticia; 729\$250, a Domingos Joaquim da Silva & Comp.; 854\$100, a Francisco Alves; 7\$500; ao *Jornal do Brazil*; 6\$600, ao *Jornal do Commercio*; 468\$500, a Querido, Menezes & Barroco; 9\$, a O Paiz; 4:530\$, a Thedim, Rodrigues & Comp. e 300\$, a Rodrigo Vianna, todas provenientes de fornecimentos que fizeram a diversas repartições do Ministerio da Guerra, no corrente exercicio;

De 3:593\$, a José de Oliveira & Comp., de carretos que fizeram por conta da Intendencia Geral da Guerra, no mesmo exercicio;

De 2:146\$560, de fardamento vencido e não recebido nos exercicios de 1893 a 1899, por diversas ex-praças do exercito, sendo: ao ex-cabo de esquadra Porfirio Martins Ferreira, 261\$460; ao ex-anspeçada Luiz Pereira Rodrigues, 410\$350; aos ex-soldados Clarindo Fernandes de Oliveira, 621\$310; Francellino da Costa Quintanilha, 321\$530; José Francisco de Sant'Anna, 2'6\$180 e Manoel Domiciano da Silva, 67\$330, e ao ex-musico Cesario Pereira Guimarães, 257\$900;

Seja restituída ao major fiscal do 48º batalhão de infantaria da guarda nacional de Nitheroy Carlos Alberto Ribeiro da quantia de 67\$348, importancia dos descontos do imposto de 2 %, feitos nos seus vencimentos de dezembro de 1893 a 8 de junho de 1894;

Seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Goyaz, o credito de 6:047\$160, para occorrer ao pagamento de peças de fardamento vencidas e não recebidas em varios exercicios e de que são credoras diversas praças do exercito. — Communicou-se áquella delegacia.

Não seja levada á conta do § 15—Obras militares—como declara o aviso n. 201, de 2 de abril ultimo, mas sim a do § 16—Material consignação 32—do corrente exercicio, e annullado no Thesouro Federal o credito de 6:000\$, cuja distribuição á Alfandega do Rio Grande foi pedida por aquelle aviso, visto não poder ser levada áquella verba a

despesa de que se trata, segundo declara o presidente do Tribunal de Contas em officio n. 28, de 19 do mez findo;

Seja transferida para o Ministerio da Guerra a fazenda denominada—Pinheiro—posta á disposição do da Fazenda, visto já estar occupada por praças do exercito e serem os respectivos campos necessarios ás manobras dos corpos do 4º districto militar;

— Ao Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, pedindo que se digne habilitar, com sua informação o Ministerio da Guerra, a resolver sobre o pedido que fazem os syndicos do Lloyd Brasileiro para que o mesmo ministerio declare si se responsabiliza pelo pagamento da porcentagem de 15 % sobre os fretes, porcentagem que a administração da mesma companhia deliberou cobrar para acudir a despesas provenientes da demora que soffrem os paquetes, em virtude da quarentena de 10 dias estabelecida para os navios que saírem do porto desta Capital, visto ter sido o respectivo contracto lavrado no Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

— Ao presidente do Tribunal de Contas, transmittindo para os fins convenientes, uma via de cada um dos termos dos contractos celebrados na Intendencia Geral da Guerra em 11, 18 e 19 do mez findo, com diversos negociantes, para o fornecimento de artigos de fardamento e escriptorio e de carvão de pedra.

— Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo:

Para os fins convenientes, cópia do decreto de 2 do corrente que dispensa o general de divisão Roberto Ferreira, do cargo de commandante do 3º Districto Militar;

Para consultar, com seu parecer, papeis em que o coronel commandante do 4º batalhão de infantaria consulta si não obstante a letra do art. 241, do Regulamento Processual Criminal Militar e tendo actualmente cada processo de conselho de guerra o seu escrivão especial, deve ser ainda observada a disposição do aviso do Ministerio da Guerra, de 5 de setembro de 1885.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Declarando que são transferidos para o 12º regimento de cavallaria os tenentes Ernesto Marcos de Araujo do 4º, e Julio Maria Vieira do 5º e o alferes Candido Alves Pereira do 3º regimento da mesma arma;

Mandando declarar ao commandante do 4º districto militar, para que o faça constar ao do 12º batalhão de infantaria, que é approvedo o contracto, cujo termo por cópia acompanhou o officio n. 323, de 18 do mez findo, daquelle commandante, celebrado com Ataliba Soares de Oliveira para servir como ensaador da banda de musica do referido corpo.

— Ao intendente geral da guerra:

Declarando:

Que é approvedo o termo que acompanhou seu officio n. 2.215, de 23 de junho findo, dirigido ao director da Contadoria Geral da Guerra, de arrematação de 557 caixões vassios que se achavam no deposito de artigos bellicos do 3º districto militar; devendo ser recolhida á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal na Bahia a quantia de 500\$ proveniente da venda em hasta publica dos referidos caixões.— Expediu-se portaria a esta delegacia, mandando escripturar a dita quantia como receita eventual.

Que não pôde ser approvedo o contracto, cujo termo por cópia acompanhou seu officio n. 2.222, de 23 do mez findo, celebrado com Fonseca & Comp. para a remoção de artigos bellicos do deposito de Cacequy, no Estado do Rio Grande do Sul, para diferentes pontos do dito Estado, de 1 de maio a 31 de dezembro do corrente anno, e bem assim que essa remoção deve ser executada pelo corpo de transporte, que já tem o respectivo material, apresentando o commandante deste corpo, com urgencia, pedido dos animaes necessarios á tração.

Mandando declarar ao commandante do 2º districto militar que devem ser dados em descarga os moveis e mais artigos constantes das relações A e B que, por cópia, acompanharam o officio do mesmo commandante, n. 1.027, de 14 de abril ultimo, os quaes fazem parte da carga do quartel general do referido commandante e da do extincto Arsenal de Guerra do Estado de Pernambuco, em vista do parecer da commissão nomeada para syndicar quaes os responsaveis pelas faltas encontradas.

Dia 4

Ao Sr. Ministro da Fazenda, pedindo providencias para que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Corityba o necessario credito afim de occorrer ao pagamento aos ex-cabos de esquadra Pedro Vieira Paiva e Ernesto Antonio de Aguiar da quantia de 505\$880, proveniente de fardamento vencido e não recebido durante os exercicios de 1897 e 1898, sendo 300\$420 ao primeiro e 205\$460 ao segundo.— Communicou-se á referida Delegacia.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Declarando que não são a pedido, como está consignado no aviso n. 1.439, que lhe foi dirigido em 19 do mez findo, as transferencias dos tenentes Paulo de Albuquerque do 12º para o 36º batalhão de infantaria, e Symphonio Paes Barreto, deste corpo para aquelle.

Mandando:

Apresentar ao director da Fabrica de Cartuchos e Artificios de Guerra o 2º tenente do 6º batalhão de artilharia João Samuel Múndim, afim de ali praticar.— Communicou-se ao referido director e ao da Fabrica de Polvora da Estrella;

Recolher ao corpo a que pertence o sargento quartel-mestre do 40º batalhão de infantaria, addido ao 10º Sabino José da Cunha.

Permittindo ao general de divisão Roberto Ferreira, ultimamente dispensado do cargo de commandante do 3º districto militar, ficar em disponibilidade no Estado da Bahia até dezembro proximo vindouro, conforme pede o mesmo general.

Reinettendo, para serem annexados ao processo de conselho de investigação a que responde o major medico de 3ª classe Dr. Vicente Borges de Vasconcellos Duarte, o requerimento e mais papeis, em que o mesmo medico pede que a bem do seu direito de defeza, seja inspeccionado pelo conselho superior de saude o capitão do 15º batalhão de infantaria Francisco de Moura Costa, dando-lhe certidão do respectivo parecer, visto ter sido indeferido aquelle requerimento.

Transferindo para o 21º batalhão de infantaria o alferes do 20º da mesma arma José Augusto Bastos.

— Ao intendente geral da guerra, mandando declarar ao commandante do 4º districto militar, para os fins convenientes, que é approvedo o accordo feito pelo commandante do 7º batalhão de infantaria com o procurador da Mitra do arcebispo do Rio de Janeiro, para utilização de um terreno que se acha comprehendido na zona de defeza da antiga Fortaleza da Conceição, sem prejudicar, entretanto, os direitos que o Ministerio da Guerra tenha sobre elle, quando seja resolvido o litigio ácerca do dominio do tal terreno.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Pará, mandando:

Adiantar á força que tem de seguir para o S. Francisco a importancia correspondente a tres mezes dos respectivo vencimentos, ficando assim resolvida a consulta feita pelo commandante do 1º districto militar ao chefe do estado maior do Exercito, em telegramma de 20 de junho findo.— Communicou-se ao mesmo chefe.

Abonar a D. Laura Trindade a quantia de 300\$ para attender ás despesas de enterramento de seu marido o alferes aggregado á arma de infantaria Arthur da Trindade.— Communicou-se ao chefe do Estado-Maior do Exercito e ao director da Contadoria Geral da Guerra.

Ministerio da Guerra.—Rio de Janeiro, 4 de julho de 1900.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Para que vos digeis submitter á consideração dessa Camara, apresento-vos o requerimento em que o general de divisão Arthur Oscar de Andrade Guimarães, solicita do Congresso Nacional a criação de uma medalha de campanha para uso dos officiaes e praças que tomaram parte na expedição de Canudos.

Além das informações juntas, cabe-me accrescentar que não me parece merecer esta pretensão favoravel deferimento; si por um lado houve nessas operações de guerra grande numero de feitos valiosos de abnegação e bravura, que muito enaltecem nosso exercito e mais uma vez o fazem credor da gratidão nacional, por outro, devemos lamentar a contingencia em que nos achamos de submitter o aniquilar, á custa do doloroso tributo de sangue, os que, nascidos na mesma patria, transviaram-se da lei, pela ignorancia e fanatismo.

Saude e fraternidade.— J. N. de Medeiros Mallet.

Dia 5

Ao Sr. Ministro da Fazenda, pedindo providencias para que sejam pagas as seguintes quantias:

De 2:120\$900, a diversas ex-praças do exercito, de fardamento que venceram e não receberam em tempo opportuno, distribuindo-se o necessario credito á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Curityba.— Communicou-se a esta delegacia;

De 84:964\$077, de fornecimentos feitos no corrente exercicio á Intendencia Geral da Guerra, sendo: a A. Ferreira Neves & Comp. 50:380\$722; a A. de Paula Santos 1:416\$; a Leandro Martins 2:769\$650; a Luiz Mondonça 5:546\$200; a Nova Fabrica Rink 12:413\$050 e a Vicente da Cunha Guimarães 12:438\$455;

De 11:230\$352, de fornecimentos effectuados no actual exercicio a varias repartições do Ministerio da Guerra, sendo: 1:126\$800 a Bento Borges & Peixoto; 159\$500 a Cesar Gomes & Comp.; 122\$400 a Guimarães Junior & Comp.; 4:593\$140 a Luiz Macedo; 1:075\$600 ao *Journal do Commercio*; 871\$100 ao *O Paiz*; 1:817\$500 a Velloso, Barrocas & Comp. e 1:532\$712 a Villas Boas & Comp.;

De 423\$528, ao tenente-coronel da guarda nacional Ignacio von Doellinger, de vencimentos relativos ao tempo em que esteve respondendo a processo militar, de 1 do setembro a 8 de outubro de 1894;

De 360\$, ao capitão Domingos Virgilio do Nascimento, de quantitativo para criado que deixou de receber em 1895 e 1897;

De 395\$717, ao Dr. Arlindo de Aguiar e Souza, de gratificação adicional de 5% sobre os vencimentos de professor do Collegio Militar, relativa ao periodo decorrido de 28 de agosto de 1897 a 15 de julho de 1899;

De 774\$400, a Leandro Martins de fornecimentos feitos em outubro de 1899 á Intendencia Geral da Guerra;

De 878\$683, ao capitão Francisco Emilio Paes Barreto, do vencimentos que deixou de receber em 1897 e 1893;

De 105:724\$500, á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, de fornecimento de gaz e de execução de obras em diversas repartições do Ministerio da Guerra em 1899.

— Ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, submettendo á sua consideração papeis referentes ao acto que praticou o cabo

de esquadra do 12º batalhão de infantaria Marconilio José de Oliveira, salvando, com risco da propria vida, a de Joaquim da Silva.

— Ao Sr. Ministro da Marinha, consultando de novo si podem ser recebidos pelo Ministerio a seu cargo 17 cunhetes com 8.500 cartuchos de guerra para carabina Kropatschek e tres caixões com cartuchos Westley Richard que existem nos depositos da Intendencia Geral da Guerra.

— Ao presidente do Tribunal de Contas, communicando que, quanto ao contracto feito com Luiz Nunes da Silva e João Delfino Rodrigues para a condução de volumes para o Estado de Goyaz, não foi nelle consignado o tempo de duração, por ter sido realizado por uma só vez, devendo a despesa pertencer ao exercicio de 1900, visto effectuar-se tal condução no corrente anno.

— Ao procurador geral da Republica, enviando, para que se digne emittir parecer, papeis em que o engenheiro civil José Borges Monteiro, perito nomeado para vistoriar um predio situado na rua do Curvello e no morro de Santa Thereza, nesta Capital, pede pagamento da quantia de 100\$ arbitrada para esse serviço.

— Ao juiz seccional do Districto Federal, communicando ter-se providenciado para que se tornem effectivas as prisões do coronel reformado Joaquim Costa Mattos e do tenente-coronel Carlos Augusto Pinto Pacca, se recomendem na prisão em que se acham os sargentos João Evangelista de Oliveira, Corrêa, José de Oliveira Rios e Sebastião Borges Teixeira e seja posto em liberdade o alferes Joaquim de Castro, de conformidade com o que pede, visto ter sido julgada improcedente a parte da denuncia que contemplou este no processo de conspiração e haverem aquelles sido pronunciados como incurso no art. 115, § 2º do Codigo Penal.

— Ao inspector da Alfandega do Rio Grande, mandando effectuar o calculo do quantum necessario ao pagamento da gratificação que compete ao bacharel Saturnino Epaminondas de Arruda, nomeado auditor de guerra *ad hoc* nos processos de conselho de guerra, na guarnição de Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul, attendendo-se aos attestados de exercicio que forem apresentados e a despesa provavel a fazer-se com a continuação desse serviço, alim de se poder providenciar sobre a concessão do necessario credito.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito: Declarando:

Que são designados os alferes de infantaria Luiz Mesquita, do 20º batalhão, Manoel Ribeiro da Fonseca, do 8º e Augusto Botelho Junior, do 20º, e o tenente pharmaceutico de 4º classe do exercito Francisco Franca Dantas, para servir, o primeiro como commandante, os dous seguintes como subalternos e o ultimo como encarregado da ambulancia do destacamento que será posto à disposição do encarregado da construcção de linhas telegraphicas no Estado de Matto Grosso.—Communicou-se ao director geral de saude, quanto ao pharmaceutico;

Que o Ministerio da Fazenda providenciou, segundo comunica, para que as Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal, nos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba do Norte e Pernambuco, prestem ao general inspector dos corpos do 2º districto militar as informações que lhes forem pedidas pelo dito general para o bom desempenho da inspecção de que está encarregado.

Que são approvadas:

A deliberação que tomou o commandante do Asylo dos Invalidos da Patria de mandar desligar do dito asylo o major honorario do exercito Francisco José Barbosa, por se achar exercendo emprego publico;

A proposta que faz para servirem no corpo do transporte os alferes Godofredo de Vargas Vasconcellos e Joaquim Cantalice de Souza, transferidos em 22 do mez findo da arma de infantaria para a de cavallaria.

Que se concedem:

Ao major medico de 3ª classe do exercito Dr. Vicente Borges de Vasconcellos Duarte, que se acha preso para responder a conselho de guerra, esta Capital por menagem, conforme pede;

Ao tenente-coronel commandante do 2º batalhão de artilharia Bello Augusto Brandão tres mezes de licença para tratar de sua saude no Estado do Rio Grande do Sul, conforme pede.

Mandando:

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o soldado do 10º batalhão de infantaria Manoel Marcos Filho, visto ter sido julgado soffrer de molestia incuravel e não poder prover aos meios de subsistencia;

Reunir-se ao corpo a que pertence o alferes do 13º regimento de cavallaria Thiago Bonoso;

Declarar ao commandante do 4º districto militar que se permite à Companhia União Telephonica do Brazil atravessar fios telephonicos pelos terrenos da fortaleza de Gragoatã em direcção à cidade de Nitheroy.

— Ao intendente geral da guerra:

Mandando fornecer os artigos constantes dos dous pedidos que se enviam aos commandos do 4º districto militar e da fortaleza de S. João;

Declarando:

Que é deferido o requerimento em que Arens Irmãos pedem prorrogação por 30 dias do prazo fixado para entrarem com o brim que contractaram fornecer;

Que é fixado do seguinte modo no corrente semestre o arraçamento da força federal estacionada no Estado de Matto Grosso:

Corumbá

Etapa..... 2\$060
Extraordinarios..... 1\$050

Coimbra

Etapa..... 2\$369
Extraordinarios..... 1\$157

Foz do Rio Apa

Etapa..... 2\$369
Extraordinarios..... 1\$157

Nioac

Etapa..... 2\$360
Extraordinarios..... 1\$400
Fizeram-se as necessarias communicações.

— Ao director geral de saude:

Mandando autorizar o chefe do serviço sanitario no Estado de Goyaz a providenciar sobre a venda, em hasta publica, do resto dos medicamentos e drogas e outros objectos da pharmacia militar do dito Estado, acondicionando-se o instrumental cirurgico em volumes, que acompanharão a bagagem do 20º batalhão de infantaria, em seu transporte para esta Capital;

Declarando:

Que é approvada a deliberação que tomou o conselho economico da enfermaria militar de Santa Victoria do Palmar, no Estado do Rio Grande do Sul, de determinar que se faça administrativamente a aquisição, durante o actual semestre, de generos para dietas, artigos de expediente e adventícios e caixões funebres, e bem assim a lavagem de roupas, visto não se ter apresentado licitante algum em duas concurrencias successivas para isso abertas;

Que deve ser feito administrativamente o fornecimento de dietas à enfermaria militar de D. Pelrito, no Estado do Rio Grande do Sul, durante o corrente semestre, visto não terem comparecido licitantes às duas concurrencias annunciadas.

— Ao commandante da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo:

Mandando trancar as matriculas dos alumnos João Paulo de Miranda Nunes, alferes

do 1º batalhão de infantaria; Adolpho Cornelio Brom, Oséas Antonio da Costa e Ulderico Cornelio Brom, conforme pelem.—Communicou-se ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Accusando o recebimento do seu officio n. 1.032, de 3 do corrente, em que offerece ao Ministerio da Guerra cinco cópias lithographadas da planta da localidade em que se acha a escola sob seu commando, planta organizada pela turma de geometria pratica, a cargo do instructor 1º tenente Salvador Barbalho Uchôa Cavalcanti e declarando que muito satisfaz este resultado dos trabalhos escolares, que revelam estudo e applicação dos alumnos e boa direcção do respectivo instructor, pelo que devem estes ser louvados em ordem do dia escolar;

Approvando a deliberação que tomou de considerar, para o effecto do recebimento de fardamento, como não tendo soffrido interrupção nas respectivas matriculas, os alumnos que, havendo sido desligados em março ultimo, de accordo com o disposto no art. 160, § 4º, do regulamento vigente, foram matriculados em virtude da disposição do aviso n. 153, de 6 de abril seguinte.

Ministerio da Guerra—N. 71—Rio de Janeiro, 5 de julho de 1900.

Sr. director geral de Engenharia—Afim de evitar que as escripturas lavradas na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal para aquisição de qualquer immovel pela União apresentem discordancia entre as plantas e os termos de ajuste, providencias para que de ora em diante a descrição de taes immoveis seja feita nos ditos termos de modo que estes não divirjam das plantas a que elles se referem, principalmente quanto ao perimetro do terreno adquirido, conforme pede o Ministerio da Fazenda em aviso n. 63, de 30 do mez findo.

Saude e fraternidade.—J. N. de Medeiros Mallet.—Communicou-se ao Ministerio da Fazenda.

Requerimentos despachados

Patricio Belmiro de Sepulveda Ewerard.—Deferido. A' Contadoria.

José Leite Peixoto.—Processe-se a divida. A' Contadoria.

Coronel Dr. José Porfirio de Mello Mattos. Indeferido, visto ter requerido fóra do prazo marcado em lei.

2º tenente Antonio Lins e José Rufino do Nascimento.—Indeferidos.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 10 de julho de 1900

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 12:709\$875, férias do pessoal empregado nos trabalhos da linha auxiliar dos rios Xerém e Mantiqueira, a cargo da Inspecção Geral das Obras Publicas, relativas ao mez de junho ultimo (aviso n. 1.489);

De 6:541\$834, folha e fêria do pessoal empregado em canalizações longinquoas a cargo da mesma inspecção, relativas ao mez de junho ultimo (aviso n. 1.490).

— Providenciou-se para que fosse transferido para a Delegacia Fiscal no Estado do Piahy o credito de 48:000\$ destinado ao serviço de navegação do rio Parahyba—verba 4ª, art. 21 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.491).

Requerimentos despachados

F. Lebro & Comp.—Compareçam nesta directoria.

Bacharel José Nodden de Almeida Pinto, ex-3º official da Administração dos Correios do Estado de Pernambuco, pedindo reconsideração do despacho pelo qual lhe foi negado continuar como contribuinte do montepio.—Compareça nesta directoria.

Coronel reformado José Manoel da Silva, pedindo reconsideração do despacho pelo qual lhe foi negada a pensão do montepio que requereu, em virtude do fallecimento de seu filho Demetrio Silva, amanuense da Administração dos Correios do Districto Federal.—Compareça nesta directoria.

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 9 do corrente, foram concedidas garantias provisórias por tres annos:

A Henrique Mielck, brasileiro, industrial, e Frederico Bender, allemão, engenheiro, ambos domiciliados em Belém, Estado do Pará, por seus procuradores Jules Géraud, Leclerc & Comp., brasileiros, agentes de privilegios nesta Capital Federal, para sua invenção de—processo para preparo de pedras de alvenaria, de tijolo, denominado—Tijolo Areiacalitto;

Aos mesmos, para um processo de preparação de uma massa de pedra artificial, denominada—Pedralitto Cantaria;

Aos mesmos, para processo de fabrico de parallelepipedos artificiaes, denominados—Parallelepipedos Ferrolitto;

A Giuseppe Maschi, italiano, industrial, morador nesta Capital, por seu procurador Adolpho Bailly, brasileiro, agente de privilegios nesta Capital, para sua invenção de—apparelho aperfeiçoado para a produção de gaz acetylene;

Pelo mesmo procurador, a Feliciano Pires de Abreu Sodré, brasileiro, industrial, morador em S. Sebastião do Alto, Estado do Rio de Janeiro, para sua invenção de—Cartões para ensino escolar, denominados—Cartões escolares Sodré.

—Por outras de 10 do corrente, foram promovidos aos cargos de 3º official da Administração dos Correios do Pará os amanuenses da mesma repartição João Climaco de Medeiros Branco e Raymundo Benjamin de Mello Pacifico.

Expediente de 10 de julho de 1900

Communicou-se ao Ministerio da Fazenda que foram dadas as ordens necessarias para que na Casa da Moeda o recebimento das formulas de franquia pela Repartição Geral dos Correios seja feito conforme reclama aquelle estabelecimento.

Directoria Geral de Obras e Viação*Expediente de 9 de julho de 1900*

Dirigiu-se aviso ao Ministro da Justiça e Negocios Interiores, declarando que, sobre a reclamação que lhe foi dirigida pelo chefe de policia, relativamente á falta de agua no predio em que funciona a delegacia da 14ª circumscripção policial, a Inspeção Geral das Obras Publicas já providenciou, como entendeu conveniente.

—Dirigiu-se aviso ao prefeito do Districto Federal, fazendo-se a indicação dos decretos referentes ás concessões da Estrada Nova da Tijuca e linha ferro-carril entre Santa Cruz e Itaguahy.

Dia 10

Declarou-se ao director da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, em relação ás providencias que pediu sobre a abertura do cofre dessa estrada, que deve, antes de tudo, recorrer ao pretor respectivo, a quem cabe conhecer do caso e providenciar judicialmente.

— Autorizou-se a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a encomendar o material sobresalente necessario ao funcionamento dos dous motores de 40 cavallos dessa via-ferrea, existentes nas officinas do Engenho de Dentro, correndo a despeza respectiva pela sub-consignação—Acquisição de machinas, material rodante e sobresalentes, etc.—4ª divisão, do vigente exercicio.

Requerimento despachado

Izidro Dias Pinto Aleixo, pedindo que pela *Companhia Rio de Janeiro City Improvements* sejam esgotadas as suas casas da rua de São Francisco Xavier n. 160 a 178 A, visto já ter satisfeito as exigencias do pagamento, como si houvesse obtido tal concessão.—Aguarde a conclusão das obras que a companhia já deu começo. Quanto ao pagamento das taxas que o requerente diz ter satisfeito, cabe-lhe reclamar a competente restituição por não ser tal pagamento devido.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portaria de 4 do corrente:

Foi demittido, por abandono de emprego, o praticante Andronico Xavier Ferreira;

— Por outra de 9 do corrente, foi nomeado praticante supplente o cidadão Agenor Marccondes Torres de Queiroz.

— Por outras de 10 do corrente:

Foi nomeado praticante o supplente Izaias Ferreira Maia;

Foi exonerado o servente supplente Aleixo Boaventura Madureira.

SECÇÃO JUDICIARIA**Supremo Tribunal Militar**

SESSÃO DE JUSTIÇA EM 30 DE MAIO DE 1900

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos trinta dias do mez de maio de mil e noventos, achando-se presentes os Srs. ministros almirante Eliziario Barbosa, marechacs Rufino Galvão e Tude Neiva, almirante Coelho Neto, marechal Moura, Drs. Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Acyndino de Magalhães, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Cardoso de Castro:

Hilario de Santa Anna, soldado do 1º batalhão de artilharia de posição e Francisco de Assis, soldado do 3º batalhão de infantaria, accusados de primeira deserção simples.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

David Machado da Costa, soldado do 2º regimento de artilharia de campanha e Francisco Gregorio Cabral, soldado do 40º batalhão de infantaria, ambos accusados de primeira deserção simples.—Foram reformadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram: este a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, e aquelle a tres annos de igual prisão, para condemnal-os a quatro mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 2º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Guilherme Manoel da Rosa, soldado do 21º batalhão de infantaria e Eduardo José Ramos, soldado do 22º da mesma arma, accusados de

deserção.—Foram julgados nullos os processos, por irregularidades encontradas nos mesmos.

Apollinario Bicudo, soldado do 6º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão com trabalho, para condemnal-o a seis mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 1º do titulo 4º da rubrica «Primeira deserção simples» da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Fernando Filgueiras, soldado do 1º regimento de cavallaria, accusado de primeira deserção simples.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 2º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Jovino Felipe Nery, soldado do 33º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção aggravada.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro annos de prisão e mais castigos, para condemnal-o a um anno de igual prisão, como incurso no art. 1º da «Primeira deserção simples», de harmonia com o artigo unico das «Deserções aggravadas por circumstancias», tudo do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Chrispim Morrudo, clarim do 4º regimento de artilharia de campanha, accusado de primeira deserção aggravada.—Foi julgada extinta a acção criminal contra o réo intentada, de accordo com o decreto de amnistia de 21 de outubro de 1895, e nos termos do art. 310, letra B do Regulamento Processual Criminal Militar, contra o voto do Sr. ministro Tude Neiva, que assignou-se vencido, por não considerar boa a prova de que o réo desertando, fosse servir nas forças rebeldes.

Germano Nunes de Moraes, soldado do 27º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção aggravada.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a oito mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 2º da «Primeira deserção simples», de harmonia com o artigo unico das «Deserções aggravadas por circumstancias», tudo do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Herminio Marcos da Silva, soldado do 3º regimento de cavallaria, accusado de segunda deserção simples.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho, para condemnal-o a dous annos de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da «Segunda deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

José Alves de Oliveira, marinheiro nacional, accusado de insubordinação e ferimentos.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno e nove mezes de prisão com trabalho, para condemnal-o a dous annos de igual prisão, grão minimo das penas estabelecidas no art. 96, n. 3 do Codigo Penal da Armada, concorrendo a circumstancia attenuante do art. 37, § 7º do mesmo codigo.

Fabiano dos Santos, soldado do 3º regimento de cavallaria, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho, grão maximo do artigo 117 do Codigo Penal da Armada, concorrendo as circumstancias aggravantes do art. 33, § 20 do citado codigo, devendo ser o mencionado réo expulso do exercito, de accordo com o art. 119 do mesmo codigo.

Basilio Antonio de Barros, soldado do corpo de infantaria de marinha, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, para condemnal-o a um anno, sete mezes e quinze dias de igual prisão, grão sub-médio do art. 117 do Codigo Penal da Armada, concorrendo as circumstancias aggravantes do

art. 33, § 15 e attenuantes do art. 37, §§ 7º e 8º, de harmonia com o art. 55, § 2º, tudo do citado código.

O tribunal recommendou, como instrução que, para a qualificação e verificação da deserção no tocante aos prazos para constituição deste crime, em observância dos arts. 166 a 168 do Regulamento Processual Militar, tenha-se em vista os casos relacionados nos arts. 117 e 118 do referido Código Penal. E assim, nos casos dos ns. 1, 2, 3 e 7 do art. 117 serem organizadas as peças iniciais do processo e que servem de base ao conselho de guerra allí indicadas, depois de oito dias de ausencia; nos casos dos ns. 4, 6 e 8 e no do art. 118 depois de 24 horas; no caso do n. 5 do mesmo art. 117, depois de seis mezes. O Sr. ministro Souza Carvalho assignou-se vencido em parte.

— Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Manoel Felipe Bezerra, soldado do 36º batalhão de infantaria e Manoel Ignacio da Silva, soldado do 24º de mesma arma, ambos accusados de primeira deserção simples.— Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1895.

Manoel Paulino José do Nascimento, soldado do 6º regimento de cavallaria, accusado de primeira deserção simples.— Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão e mais castigos, para condemnal-o a quatro mezes de igual prisão, como incurso no art. 2º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1895.

João Manoel da Rosa, soldado do 8º regimento de cavallaria e Manoel Theodosio, soldado do 17º batalhão de infantaria, ambos accusados de primeira deserção simples.— Foram reformadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos: o primeiro a 30 mezes de prisão com trabalho e o segundo a dous annos de prisão e mais castigos, para condemnal-os a seis mezes de igual prisão, como incursos no art. 1º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1895.

Manoel João dos Santos, soldado do 33º batalhão de infantaria, accusado de fugida de prisão.— Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dous annos de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 107 do Código Penal Militar, para condemnal-o a seis mezes de igual prisão, grão minimo do art. 117, n. 3, concorrendo a attenuante do art. 37, § 9º, tudo do mesmo código, porquanto, não tendo se verificado arrombamento, nem violencia alguma feita a pessoa ou cousa, não commetteu o réo o crime de fugida da prisão e sim o de deserção, por ter se ausentado de seu quartel, por mais de oito dias.

Os Srs. ministros Pereira Pinto, Neiva e Acyndino de Magalhães, assignaram-se vencidos, por não considerarem o accusado desertor, nem criminoso, pelo facto de se ter ausentado da prisão, na qual existia uma abertura sufficientemente espaçosa para por ella passar o mesmo accusado sem fazer violencia; Elisiario Barbosa, confirmou a sentença do conselho de guerra; e Cardoso de Castro assignou-se vencido.

Manoel do Espirito Santos, soldado do 2º regimento de artilharia de campanha, accusado de primeira deserção aggravada.— Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão e mais castigos, como incurso na Ordenança de 9 de abril de 1895, para condemnal-o a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117, n. 7, do Código Penal Militar, concorrendo a attenuante do art. 37, § 8º de referido código.

—Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Octaviano Amancio Bispo e João Serapião Quintino, soldados do 28º batalhão de infan-

taria, accusados: o primeiro, de evasão e resistencia, e o segundo de inobservancia de deveres militares.— Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou os réos a um anno de prisão com trabalho, para absolver o primeiro por falta de provas e condemnar o segundo a sete mezes de igual prisão, grão médio do art. 133 do Código Penal Militar.

Antonio Salustino das Neves, soldado do 23º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples.— Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dous mezes de prisão e mais castigos, para condemnal-o a seis mezes de igual prisão, como incurso no art. 1º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1895.

Virgulino Belisario de Abreu, soldado do 28º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples.— Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dous mezes de prisão e mais castigos, como incurso no art. 3º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1895.

João Vellasco, soldado do 5º regimento de cavallaria, accusado de primeira deserção simples.— Foi julgado nullo o processo, por não se ter dado curador ao réo, que é menor de 21 annos.

Tertulino Antonio Ignacio dos Santos, soldado do 38º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção aggravada.— Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão e mais castigos, como incurso no art. 1º da «Primeira deserção simples», de harmonia com o artigo unico das «Deserções aggravadas por circumstancia», tudo do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1895.

Thomaz de Aquino, soldado do 34º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples.— Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1895.

Vicente Ferreira Anacleto, soldado do 34º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples.— Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro mezes de prisão e mais castigos, como incurso no art. 2º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1895.

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 10 DE JULHO DE 1900

Presidencia do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro e Dodsworth.

Nada julgaram por não haver causa com dia.

PASSAGENS

Appellações crimes

Ns. 525, 527 e 528 — Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Appellações civeis

N. 1.903 — Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 1.910 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Appellações commerciaes

Ns. 1.317, 1.798 e 1.804 — Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 1.614, 1.834 e 1.994 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 796 — Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

VISTAS ÀS PARTES

Appellação crime

N. 540—Appellante, Joaquim Ferreira Barata — Appellada, a justiça.

ACCORDÃO PUBLICADO

Appellação crime

N. 517.

SESSÃO DO CONSELHO SUPREMO EM 10 DE JULHO DE 1900

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores, Fernandes Pinheiro e Guilherme Cintra.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.132 — Paciente, Antonio Pereira Maia.— Negaram a pedida soltura, visto estar o paciente pronunciado nos arts. 198 e 361 do Código Penal.

N. 2.137 — Pacientes, José Cordeiro Filho e José Sarmiento.— Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, informando o juiz da 4ª pretoria.

N. 2.138 — Paciente, Francisco Perez.— Negaram a pedida soltura, attenta a informação prestada pelo juiz da 4ª pretoria.

N. 2.139—Paciente, Raphael German.— Decisão identica á de n. 2.138.

N. 2.142—Paciente, Adelino Augusto.— Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, prestando novas informações o juiz da 12ª pretoria.

N. 2.144—Paciente, Luiz Verry.— Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, informando o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 2.145—Paciente, Adriano Augusto de Carvalho.— Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, informando o juiz da 8ª pretoria.

N. 2.146—Paciente, Manoel Coutinho.— Prejudicada a pedida ordem por ter sido o paciente posto em liberdade.

N. 2.147—Paciente, Arthur Fernandes de Oliveira.— Concederam a pedida a soltura, visto estar preso o paciente desde 25 de outubro do anno proximo passado, sem ter sido decretada a pronuncia, contra o voto do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

N. 2.148—Paciente, Antonio da Silva Gomes.— Decisão identica á de n. 2.146.

N. 2.149—Paciente, João da Silva.— Concederam a pedida ordem para ser o paciente apresentado na primeira sessão do conselho, informando o juiz da 6ª pretoria.

N. 2.156—Paciente, Antonio José Rodrigues.— Decisão identica á de n. 2.149, informando o Dr. Chefe de Policia.

N. 2.151—Paciente, José Antonio de Souza.— Decisão identica á de n. 2.149, informando o juiz da 9ª pretoria.

N. 2.152—Paciente, Manoel Pereira de Rezende.— Decisão identica á de n. 2.150.

N. 2.153—Paciente, Manoel Passos Lemos.— Decisão identica á de n. 2.149, informando o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 2.154—Paciente, Raphael Bombardino.— Decisão identica á de n. 2.149, informando o delegado da 1ª circumscripção urbana.

N. 2.155 — Paciente, Antonio Ferreira da Silva.— Decisão identica á de n. 2.149, informando o delegado da 16ª circumscripção urbana.

N. 2.129 (preventivo)—Paciente, Henrique Orienter.— Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, prestando o presidente do Tribunal Civil e Criminal novas e mais detalhadas informações, contra o voto do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

| | |
|---|----------------|
| Renda do dia 2 a 9 de julho de 1900..... | 1.309:014\$331 |
| Idem do dia 10 : | |
| Em papel... 163:118\$490 | |
| Em ouro.... 26:786\$805 | |
| | 189:905\$295 |
| | 1.498:919\$826 |
| Em igual periodo de 1899... | 1.837:511\$829 |
| RECEBEDORIA | |
| Rendimento do dia 2 a 9 de julho de 1900..... | 682:538\$521 |
| Idem do dia 10..... | 72:080\$132 |
| | 754:618\$653 |
| Em igual periodo de 1899... | 643:997\$606 |
| RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL | |
| Arrecadação do dia 10 de julho de 1900..... | 9:177\$987 |
| Idem do dia 2 a 10..... | 114:095\$328 |
| Em igual periodo de 1899... | 180:544\$949 |

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Ordens de pagamentos sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 10 do corrente, o Sr. presidente deste Tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos :

N. 1.470, de 6 do corrente, pagamento de 2:589\$999, da folha dos engenheiros auxiliares empregados no serviço de canalização dos rios Xerem e Mantiqueira, no mez de junho ultimo ;

N. 1.469, da mesma data, idem de 500\$, da folha do pessoal de escripta empregado no Deposito Central, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas, no mez de junho ultimo.

Officio n. 167, da Repartição Fiscal do Governo junto à Companhia City Improvements, de 30 de junho, pagamento de 90\$, de folha do salario do servente desta repartição, correspondente ao mez de junho ultimo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 1.303, de 12 de junho, pagamento de 2:304\$140, das despesas miudas do Instituto dos Surdo-Mudos, nos mezes de janeiro e março ultimos ;

N. 1.427, de 3 do corrente, pagamento de 1:229\$990, das folhas, relativas ao mez de junho ultimo, do aluguel de casa do ajudante machinista e dos serventes da Bibliotheca Nacional ;

N. 1.441, de 4 do corrente, idem de 1:899\$138, das folhas, relativas ao mez de junho ultimo, das praças reformadas do corpo de bombeiros ;

N. 1.432, de 3 do corrente, idem de 400\$, da gratificação vencida em junho ultimo, pelo auxiliar do serviço de policia do porto, Alamiro Mendes ;

N. 1.455, de 5 do corrente, idem de 2:190\$, das folhas, relativas ao mez de junho ultimo, dos guardas, serventes e trabalhadores do Museu Nacional ;

N. 1.431, de 3 do corrente, idem de 166\$666, da folha dos vencimentos dos guardas da visita de policia do porto, relativa ao mez de junho ultimo ;

N. 1.418, de 2 do corrente, idem de 1:200\$, da folha, relativa ao mez de junho ultimo, dos auxilios concedidos aos pretores, para aluguel da sala destinada ás respectivas audiencias ;

N. 1.449, de 4 do corrente, idem de 150\$, das folhas, relativas ao mez de junho ultimo, do aluguel de casa do porteiro da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro e da gratificação do bedel que serve na Bibliotheca da mesma Faculdade ;

N. 1.430, de 3 do corrente, idem de 50\$, de folha, relativa ao mez de junho ultimo, da gratificação para quebras ao escrivão do Externato do Gymnasio Nacional.

—Ministerio da Fazenda—Avisos:

N. 31, de 6 do corrente, pagamento de 670\$, a diversos empregados deste Ministerio, de gratificações.

Officio n. 349, da Imprensa Nacional, de 5 do corrente, pagamento de 86:016\$979 ao thesoureiro desta repartição, para attender ás férias do respectivo pessoal.

Requerimento despachado — De João Paes Raymundo, ex-escrivão da Collectoria do municipio da Barra Mansa, pedindo a tomada de suas contas — Instrua a petição nos termos do art. 183, do decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Melo solido M—Z, funcionario publicos M N R S a Z.

Museu Nacional do Rio de Janeiro— Visitaram este museu, do dia 1 a 8 do corrente, 2.095 pessoas, sendo 1.733 adultos e 362 creanças.

O museu continda franqueado ao publico ás quintas, sabbados e domingos, das 11 horas da manhã ás 2 1/2 da tarde.

Bibliotheca da Faculdade de Direito de S. Paulo— Durante o mez de julho, foi esta bibliotheca frequentada por 1.430 leitores, que consultaram 424 obras em 616 volumes, sendo: em portuguez, 251; em francez, 166; em italiano, 6; e em latim, 1. As obras consultadas foram: jurisprudencia, 475; sciencias e artes, 48; bellas-lettras, 30; historia e geographia, 31; jornaes e revistas, 846.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Magdalena*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Ilanema*, para Pernambuco e Mossoró, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até á 1 da tarde, objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Cittá di Genova*, para Las Palmas, Napoles e Genova, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 8.

— Amanhã :

Pelo *Holbein*, para Santos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Pernambuco*, para os portos do norte, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

— Convida-se o Sr. José Fortini, destinatario de uma carta registrada, a comparecer na 6ª secção desta repartição, afim de prestar esclarecimentos.

Nota—Permutação de fundos com Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis até ás 2 1/2 da tarde.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Marítima—Resumo meteorologico da Estação Central no Morro de Santo Antonio—Dia 9 de julho de 1900 (segunda-feira):

| HORAS | BAROMETRO A 0° | TEMPERATURA DO AR | TENSÃO DO VAPOR | HUMIDADE RELATIVA | DIRECÇÃO DO VENTO | ESTADO DA ATMOSPHERA | ESPECIE DE NUUVENS | QUANTIDADE DE NUUVENS |
|------------|----------------|-------------------|-----------------|-------------------|-------------------|----------------------|--------------------|-----------------------|
| | m/m | 0 | m/m | % | | | | |
| 3 a..... | 757.60 | 18.1 | 13.75 | 89.0 | W | — | — | — |
| 6 a..... | 757.00 | 18.2 | 14.62 | 93.0 | WSW | Encoberto | .. | 10 |
| 9 a..... | 758.26 | 18.9 | 13.44 | 84.0 | WNW | Incerto | .. | 10 |
| 1/2 d..... | 758.09 | 20.3 | 15.34 | 83.1 | ENE | Encoberto | .. | 10 |
| 3 p..... | 757.48 | 20.8 | 14.80 | 87.0 | SSE | Mão | .. | 10 |
| 6 p..... | 758.70 | 19.0 | 14.11 | 92.0 | S | Encoberto | N | 10 |
| 9 p..... | 759.99 | 17.8 | 13.17 | 94.0 | SE | Idem | .. | 10 |
| 1/2 n..... | 760.40 | 16.9 | 13.59 | 95.0 | WSW | — | — | — |

| | |
|--------------------------------------|--------|
| Temperatura maxima exposta..... | 20.9 |
| > > à sombra..... | 21.2 |
| > minima..... | 16.7 |
| Evaporação em 24 horas à sombra..... | 1m/m,2 |
| Chuva em 24 horas..... | — |
| Duração do brilho solar..... | 0h.00 |

Observações

De 2 h. 30 m. p. até pouco depois das 3 h. p. cahiram alguns aguaceiros e de 5 h. 45 m. p. até cerca de 8 h. p. cahiram chuviscos a intervallos.

DIA 9 DE JULHO DE 1900

Observações a 0 h. m. Greenwich feitas pelos capitães dos portos (9h. 07 m. t. m. da Capital)

| POSTOS DE OBSERVAÇÃO | ESTADO DO CÉO | ESTADO ATMOSFERICO | METEÓROS | DIRECÇÃO DO VENTO | FORÇA | ESTADO DO MAR | ESTADO ATMOSFERICO NA VESPERA |
|----------------------|----------------|--------------------|----------------|-------------------|-------------|---------------|-------------------------------|
| Belém..... | Encoberto | Bom | — | E | Fraco | — | Bom |
| S. Luiz..... | Meio encoberto | Incerto | Nevoeiro | ENE | Aragem | Tranquillo | Incerto |
| Parnahyba..... | Limpo | Claro | — | ENE | Regular | — | Claro |
| Fortaleza..... | Quasi limpo | Muito claro | — | SE | Fresco | Peq. vagas | Sombrio |
| Natal..... | Quasi encob. | Sombrio | — | SSE | Fraco | Peq. vagas | Incerto |
| Parahyba..... | Quasi limpo | Bom | — | SE | Regular | — | Bom |
| Recife..... | — | — | — | — | — | — | — |
| Maceió..... | Quasi limpo | Bom | — | E | Muito fraco | — | Bom |
| Aracajú..... | Quasi limpo | Bom | — | ESE | Bafagem | Tranquillo | Bom |
| Bahia..... | Meio encoberto | Bom | Nevoeiro tenue | SSE | Muito fraco | Chão | Variavel |
| Victoria..... | Limpo | Variavel | — | NE | Fresco | Peq. vagas | Claro |
| Santos..... | Encoberto | Tempestuoso | Chuva | WSW | Fresco | — | Variavel |
| Paranaguá..... | Encoberto | Mão | Chuva | ENE | Aragem | — | Mão |
| Florianopolis..... | Espelhado | Incerto | Nevoeiro alto. | S | Muito fraco | — | Mão |
| Rio Grande..... | Meio encoberto | — | — | SW | Aragem | Chão | — |

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 8 de julho de 1900

| HORAS | Barometro a 0° | Temperatura centigrada | Tensão do vapor | Humidade relativa | VENTOS | | céo | | Chuva pelos registradores | Phenomenos diversos | Observador |
|-------------|----------------|------------------------|-----------------|-------------------|--------|----------|---------|-----------|---------------------------|---------------------|------------|
| | | | | | Força | Direcção | Fracção | Nuvens | | | |
| 1 h. m.... | 758.8 | 18.8 | 13.9 | 86 | 2.0 | NW | 6.3 | C-K | | | |
| 4 h. m.... | 757.8 | 18.0 | 13.8 | 90 | 2.0 | NW | 0.6 | C | | | |
| 7 h. m.... | 758.3 | 17.3 | 13.8 | 94 | 1.0 | W | 1.0 | — | | | |
| 10 h. m.... | 759.5 | 20.6 | 15.2 | 84 | 1.8 | NW | 0.7 | C. C-K | | | |
| 1 h. t.... | 757.9 | 22.1 | 14.6 | 74 | 1.8 | N. N. E | 0.7 | C. C-K | | | |
| 4 h. t.... | 756.8 | 20.9 | 14.5 | 79 | 6.2 | S. E | 0.3 | C. C-K. K | | | |
| 7 h. t.... | 757.4 | 19.9 | 14.4 | 83 | 3.3 | S. W | 0.4 | C | | | |
| 10 h. n.... | 759.0 | 19.6 | 13.9 | 83 | 2.2 | NW | 0.5 | CK | | | |
| Médios..... | 758.19 | 19.65 | 14.26 | 84.1 | 1.9 | — | 0.6 | — | — | — | |

Extremos da temperatura: maximo ás 4 hs. da tarde, 23.3; minimo 7 hs. da manhã, 17.0.
 Evaporação em 24 horas 1.4.
 Horas de insolação (heliographo) 7 h. 42 m.

Obituario — Sepultaram-se no dia 8 do corrente 42 pessoas, fallecidas de:

| | |
|--------------------------|----|
| Beribere..... | 1 |
| Outras causas..... | 41 |
| | 42 |
| Nacionais..... | 28 |
| Estrangeiros..... | 14 |
| | 42 |
| Do sexo masculino..... | 28 |
| Do sexo feminino..... | 14 |
| | 42 |
| Maiores de 12 annos..... | 33 |
| Menores de 12 annos..... | 9 |
| | 42 |
| Indigentes..... | 11 |

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento da appellação crime n. 501, appellantes, Antonio Paeta Malageta e Alfredo dos Santos, appellada, a justiça, terá lugar no dia 13 do corrente

na sessão da Camara Criminal ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 10 de julho de 1900.— O secretario, *Evaristo da Veiga Gonsaga*.

Hospicio Nacional de Alienados

CONCURRENCIA

Para conhecimento dos interessados faço publico que no dia 16 do corrente, o conselho economico receberá na secretaria deste hospicio ao meio-dia, propostas, que serão abertas e lidas em presença dos proponentes para o fornecimento durante o 2º semestre corrente, de aves, ferragens, tintas e objectos de expediente.

As pessoas, que desejarem concorrer deverão dirigir-se ao almoxarifado deste hospicio até a vespera daquelle dia, afim de lhes serem fornecidos os impressos para nelles mencionarem os preços dos artigos a fornecer, outrosim depositar uma caução para garantir a assignatura do respectivo contracto.

Hospicio Nacional de Alienados, 9 de julho de 1900.—Dr. *Pedro Dias Carneiro*, director

Hospicio Nacional de Alienados

Para conhecimento dos interessados, convido aos Srs. negociantes a virem receber a caução que depositaram para habilitação á concorrência realizada a 9 de junho ultimo, neste Hospicio Nacional.

Hospicio Nacional de Alienados, 9 de julho de 1900.—*Pedro Dias Carneiro*, director.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inpectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias para providenciar a respeito.

Vapor allemão *Babitonga*, procedente de Hamburgo, entrado em 27 de junho de 1900.—Manifesto n. 397.

Armazem n. 11—FC: 1 caixa sem numero, avariada.

HC—B: 1 dita sem numero, repregada.

Douro Especial: 4 barris sem numero, vasilos.

Condor & Comp.: 1 dito sem numero, idem.

JLS: 1 dito sem numero, idem.

DGC: 1 caixa n. 829, repregada e avariada.

RMC: 1 dita n. 23.666, idem, idem.

HC—B: 1 dita n. 166, idem, idem.

VRC—E: 1 dita n. 1, idem, idem.

PLC: 1 dita n. 684, idem, idem.

Portella: 1 dita n. 168, idem, idem.

IH: 3 ditas ns. 155, 157 e 158, idem, idem.

SC: 1 dita n. 413, idem, idem.

HSC: 1 dita n. 4.418, idem, idem.

DGC: 1 dita n. 837, idem, idem.

HC—B: 1 dita n. 125, idem, idem.

BBC: 1 dita n. 6.475, idem, idem.

HSC: 1 dita n. 126, idem, idem.

RC: 1 dita n. 54, idem, idem.

Vapor francez *Colombia*, procedente do Havre, entrado em 2 de julho de 1900—Manifesto n. 385.

Armazem n. 6—SJS: 1 barril sem numero, vazando.

Armazem n. 12—MP—V: 1 caixa n. 150, repregada.

JH: 1 dita n. 805, idem.

Despacho sobre agua—TCC: 7 ditas sem numero, idem.

Estiva—FRAS: 1 dita n. 158, idem.

TBC: 2 ditas sem numero, idem.

DMP: 1 dita idem, idem.

C—A—C: 1 dita n. 287, idem.

GC: 1 dita n. 287, idem.

B—GVMB: 1 dita sem numero, idem.

CAC: 1 dita idem, idem.

Armazem n. 12—MFB: 1 dita n. 2.598, idem.

DMP: 1 dita sem numero, avariada.

BAC: 1 dita n. 15, idem.

G: 1 dita n. 17, idem.

AF: 1 dita n. 653, idem.

AF: 1 dita n. 56, idem.

ASAC: 1 dita sem numero, idem.

PN: 1 dita idem, idem.

LC: 5 ditas idem, idem.

SC: 2 ditas idem, idem.

Vapor inglez *Elbe*, procedente de Southampton, entrado em 27 de junho de 1900.—Manifesto n. 398.

Armazem n. 16—JRM: 1 caixa n. 1, repregada.

JMdaC: 1 dita n. 6.149, idem.

Merino: 2 barricas ns. 3 e 4, idem.

IIC: 1 dita n. 391, idem.

FS—242—C: 1 caixa sem numero, idem.

H: 1 dita n. 8.393, idem.

OPC: 1 dita n. 8.393, idem.

Idem: 1 dita n. 3.893, idem.

Idem: 1 dita n. 3.876, idem.

Idem: 1 dita n. 3.875, idem.

MFD—R: 1 dita n. 1.033, idem.

Vapor inglez *Hevelius*, procedente de Nova York, entrado em 26 de junho de 1900.—Manifesto n. 394.

Armazem n. 4.—BMC: 1 caixa n. 5, repregada.

H: 1 dita n. 2, idem.

JM—Rio: 1 dita n. 3.592, idem.

RV: 1 dita n. 11, idem.

Dia: 1 dita sem numero, idem.

RMC: 1 dita n. 4, idem.

GSC: 1 dita n. 337, idem.

H: 1 dita n. 9.113, idem.

Idem: 1 dita n. 115, idem.

GCC: 1 dita n. 216, idem.

ASC: 1 dita n. 5, idem.

K—E—C—Rio: 1 dita n. 57, idem.

Despacho sobre agua—C: 1 dita n. 221, idem.

JM: 1 dita n. 3, idem.

Idem: 1 dita n. 6, idem.

AP: 1 dita n. 276, idem.

Indo: 1 dita n. 16, idem.

Armazem da Estiva.—PAC: 1 dita n. 1, idem.

Idem: 1 dita n. 2, idem.

Vapor allemão *Babingtona*, procedente de Hamburgo, entrado em 2 de julho de 1900.—Manifesto n. 397.

Armazem n. 11—SSCR: 1 caixa n. 17, repregada.

HI: 1 dita n. 156, idem.

TCFC: 1 dita n. 1.074, idem.

Despacho sobre agua—MSC: 1 dita n. 200, idem.

IN: 1 fardo n. 1.408, avariado.

MFLC: 1 caixa n. 437, idem.

Armazem n. 11—C: 1 dita n. 7.880, idem.

IISC: 1 dita n. 125, idem.

AP: 1 dita n. 1.616, idem.

AMCK: 1 dita n. 523, idem.

S: 1 dita n. 2.351, idem.

MOB: 1 dita n. 9.565, idem.

MCFC: 1 dita n. 1.075, idem.

CLG: 1 dita n. 7.882, idem.

S: 1 dita n. 2.328, idem.

PBC: 1 dita n. 9.045, idem.

Vapor italiano *Titania*, procedente de Cardiff, entrado em 25 de junho de 1900.—Manifesto n. 398.

Armazem n. 8—E—X: 1 fardo n. 6.478, avariado.

Idem: 1 dito n. 6.461, idem.

Idem: 2 ditas ns. 6.472 e 6.463, idem.

Idem: 1 dito n. 6.098, idem.

KFC: 1 caixa n. 1.294, idem.

LSC: 1 dita n. 1.854, idem.

Idem: 1 dita n. 1.852, idem.

Idem: 1 dita n. 1.851, idem.

Idem: 1 dita n. 1.855, idem.

AAS—V. Store: 1 dita n. 351, idem.

JCA—C: 1 dita n. 189, repregada.

ESC: 1 dita n. 1.841, idem.

F—X: 1 dita n. 6.030, avariada.

Idem: 1 dita n. 6.097, idem.

Armazem n. 8—F—X: 1 caixa n. 6.094, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 6.377, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 6.363, idem, idem.

LSC: 2 ditas ns. 1804 e 1.810, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 446 e 1.814, idem, idem.

KFC: 1 dita n. 6.482, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 6.484, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 6.406, idem, idem.

C. Colombo: 2 ditas ns. 36 e 29, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 25, idem, idem.

JCA—C: 1 dita n. 188, idem, idem.

J—R—C—C: 2 ditas ns. 207 e 16, idem.

LSC: 2 ditas ns. 1.784 e 1.807, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.809 e 1.750, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.787 e 1.802, idem, idem.

MVC: 1 dita n. 3, idem, idem.

C. Colombo: 1 sacco n. 37, idem, idem.

Vapor inglez *Elbe*, procedente de Southampton, entrado em 27 de junho de 1900.—Manifesto n. 396.

Armazem n. 16—J. Hoohlan—Santa Catharina: 1 caixa sem numero, vasando.

CGC: 1 dita n. 1, idem.

Vapor inglez *Titania*, procedente de Cardiff, entrado em 25 de junho de 1900.—Manifesto n. 387.

Despacho sobre agua—TB: 2 ditas ns. 268 e 252, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 261 e 267, idem.

Idem: 2 ditas ns. 242 e 250, idem.

Idem: 2 ditas ns. 260 e 262, idem.

Idem: 2 ditas ns. 244 e 263, idem.

CC—A: 3 ditas ns. 358, 359 e 376, idem.

Idem: 3 ditas ns. 425, 375 e 500, idem.

Despacho sobre agua—CC—A: 1 caixa n. 382, repregada.

Idem: 1 dita n. 455, idem.

Idem: 1 dita n. 303, idem.

Idem: 1 dita n. 393, idem.

Idem: 1 dita n. 408, idem.

Idem: 1 dita n. 489, idem.

Idem: 1 dita n. 463, idem.

Idem: 1 dita n. 456, idem.

Idem: 1 dita n. 363, idem.

Idem: 1 dita n. 409, idem.

Vapor inglez *Elbe*, procedente de Southampton, entrado em 27 de junho de 1900.—Manifesto n. 398.

Armazem n. 16—II: 1 caixa n. 9.457, repregada.

J. Hoohlan: 1 dita sem numero, idem.

Desterro—MS: 1 dita n. 289, idem.

MK—CC: 1 fardo n. 946, avariado.

FS—241—C: 1 caixa sem numero idem.

J. Hoohlan: 2 idem sem numero idem.

Desterro—JN: 1 idem n. 6, idem.

Vapor belga *Hevelius*, procedente de Nova York, entrado em 26 de junho de 1900.—Manifesto n. 394.

Armazem n. 4—PCY: 1 amarrado n. 7.284, repregado.

Despacho sobre agua—C: 5 caixas sem numero, idem.

Armazem n. 4—PCY: 2 ditas n. 7.277 e sem numero, idem.

Dia: 1 dita n. 9, idem.

FGC: 1 dita n. 3, idem.

L—F—C—Rio: 1 amarrado n. 70, idem.

Despacho sobre agua—KFC: 1 amarrado sem numero, idem.

Armazem n. 4—MC: 1 caixa n. 1, idem.

MBC: 2 ditas ns. 141 e 155, avariadas.

Armazem n. 4.—CC: 1 caixa n. 51, avariada.

JM: 2 ditas ns. 7 e 9, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 407 e 1.108, idem.

Idem: 1 dita n. 404, idem.

TP: 1 dita sem numero, idem.

ASC: 1 dita n. 4, idem.

OSC: 1 dita n. 2, idem.

DP: 1 dita sem numero, idem.

Vapor allemão *Pelotas*, procedente de Hamburgo, entrado em 2 de julho de 1900.—Manifesto n. 493.

Armazem das Amostras.—Siemens Halso: 1 caixote n. 200, repregado.

Tos Klepsdo: 1 embrulho sem numero, roto.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de julho de 1900.—Pelo inspector, *Miguel Fernandes Barros*, servindo de ajudante.

Ministerio da Marinha

Repartição da Carta Maritima dos Estados Unidos do Brazil

AVISO HYDROGRAPHICO N. 86

Estado de Santa Catharina—Rio S. Francisco do Sul—Porto S. Francisco

De ordem do Sr. almirante chefe da Repartição da Carta Maritima aviso aos navegantes que estão balisados, de accordo com as convenções em vigor, os pontos abaixo declarados:

Corôa dos Pampas, por uma boia conica preta, marcando a Ponta Figueira a 70° NW e Ponta Gallinhas a 85° NE.

Lage Grande, por uma boia conica encarnada, marcando a Igreja da Cidade a 10° SW e Ponta Peroba a 70° SE.

Lage Badejo, por uma boia conica preta, marcando a Ponta de Pedras a 6° SE e o Trapiche da Cidade a 9° SW.

Lage Barata, por uma boia conica preta e branca, em listas horisontaes, marcando a Ponta de Pedras a E e o Trapiche da Cidade a 10° SE.

Lage Victoria, por uma boia conica preta e branca, em listas horisontaes, marcando a Ponta de Pedra a 54° NE e o Trapiche da Cidade a 40° SE.

Lage Emigdio, por uma boia conica preta, marcando a Ponta de Pedras a 30° NE e o Trapiche da Cidade a 34° NE.

Lage Camacho, por uma boia conica preta, marcando a Ponta de Pedras a 30° NE e Trapiche da Cidade a 45° NE.

Baixo da Ilha do Mel, por uma boia conica preta, marcando a Ilha do Mel a W e Ponta de Pedras a 55° NE.

Quatro Lages, por balizas de ferro encarnadas, marcando: a primeira Ponta de Pedras a 65° NE e Trapiche da Cidade a 70° NE; a segunda Ponta de Pedras a 45° NE e Trapiche da Cidade a 65° NE; a terceira Ponta de Pedras a 40° NE e Trapiche da Cidade a 48° NE; a quarta Ponta de Pedras a 30° NE e Trapiche da Cidade a 31° NE.

Nota—Os rumos das marcações são magneticos.

Directoria do Hydrographia, 9 de julho de 1900.—*Luis Cadaval*, capitão de fragata. (

Intendencia Geral da Guerra

De ordem do Sr. general intendente geral da guerra, faz-se publico, conforme determinou o Ministerio da Guerra, que no dia 17 do mez findo iniciou-se em Londres a publicação de annuncios, convidando os interessados a se dirigirem por carta á legação do Brazil naquella cidade, para se obter copia do edital concernente á installação de uma fabrica de polvora sem fumaça.

Capital Federal, 30 de junho de 1900.— Tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*.

Intendencia Geral da Guerra

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. Taves Carvalho, Figueiredo & Comp., Dias Garcia & Comp., Borlido, Moniz & Comp., Alberto d'Almeida & Comp. e Goncalves Castro & Comp. são convidados a comparecer á 1ª secção desta repartição afim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram accetios em sessão da commissão de compras de 18 do mez findo, na intelligencia de que incorrerá na multa de 50 % todo aquelle que deixar de o fazer até o dia 13 do corrente.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra em 10 de julho de 1900.— Tenente-coronel, *Manoel Ferreira Neves Junior*.

Intendencia Geral da Guerra

VENDA DE METAES VELHOS E CANHOES IMPRESTAVEIS

De ordem do Sr. general intendente geral da guerra, previne-se aos interessados que no dia 12 do corrente, ao meio-dia proceder-se-ha á abertura das propostas dos artigos acima mencionados, de accordo com as clausulas estipuladas no edital de 5 de abril ultimo.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 10 de julho de 1900.— Tenente-coronel, *Manoel Ferreira Neves Junior*.

Intendencia Geral da Guerra

Tendo o Governo da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolvido effectuar um concurso, que terá inicio seis mezes após a primeira publicação do presente edital na Europa e Estados Unidos da America do Norte, para a escolha de uma polvora dentre as vulgarmente denominadas *sem fumaça*, afim de contractar a installação da respectiva fabrica em seu territorio, si a isso aconselharem os resultados do concurso, convida os Srs. fabricantes a tomarem parte no mesmo, subordinando-se ás clausulas abaixo :

Clausulas

I

Os concurrentes deverão remetter amostras das diferentes marcas de polvora que fabricam ou possam fabricar, comprehendendo as polvoras formadas pelas nitro-celluloses ou por estas e pela nitro-glycerina até 25 %, as que encerrarem, além de nitro-cellulose, outros derivados nitrados organicos ou nitratos mineraes que se prestem ao emprego nas armas de guerra, especialmente as nas mencionadas no quadro abaixo que, além de outros dados, especifica as velocidades em que se baseam as suas tabellas de tiro e as gradações de suas alças, devendo as médias das pressões maximas na camara (tomadas com os aparelhos de esmagamento, systema Noble, fixos ou livres) ser as admittidas para o armamento mencionado e as amplitudes de suas variações se achar dentro dos limites accetaveis para essas polvoras.

| Armas | Calibre ^m / _m , comprimento do cano em calibres | Peso do projectil em kilogs. | Peso da carga de polvora em kilogs. | Volume da camara decimetros cubicos | Medias das velocidades, metros por segundo | Marca da polvora — OBSERVAÇÕES |
|--------------|---|------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|--|---|
| Fusil Mauser | 7 | 0,0112 | 0,00245 | | V ₀ = 667 | Rottweil M 91/93 (sem fumo). |
| Canhão Krupp | 75 | 4,3 | 0,900 | 0,880 | V ₀ = 425 | Negra Allemã. P. g. g. 6/10. |
| | c/24 | | | | | |
| Canhão Krupp | 75 | 5,85 | 0,625 | 1,500 | V ₀ = 501 | Rottweil R.R.P.(3,5×3,5/2 (s/fumo) |
| | c/28 | 5,85 | 1,170 | 1,500 | V ₀ = 435 | Negra Allemã. P. g. g. 6/10. |
| Canhão Krupp | T.R 120 | 18,0 | 3,55 | Estojo metal. 7,230 | V = 630 | Rottweil R. R. P. C/93 (sem fumo). |
| | c/40 | 23,75 | 1,9 | Estojo metal. 7,230 | V ₀ = 500 | Rottweil W. P. C/89 (sem fumo). |
| Canhão Krupp | T.R. 150 | 45,5 | 6,4 | Estojo metal. 13,700 | V ₀ = 630 | Rottweil W.P.C/89 (10×10×5) (sem fumo). |
| | c/40 | 34,5 | 6,4 | Estojo metal. 13,700 | V = 700 | Rottweil W.P.C/89 (10×10×5) (sem fumo). |
| Canhão Krupp | 240 | 215,0 | 104,0 | 108,700 | V ₀ = 625 | P. P. C/85 (Prismatica chocolate). |
| | c/40 | | | | | |
| Canhão Krupp | 280 | 345,0 | 155,0 | 162,0 | V ₀ = 625 | P.P. C/85 (Prismatica chocolate). |
| | c/40 | 255,0 | 155,0 | 162,0 | V ₀ = 705 | P.P. C/85 (Prismatica chocolate). |

T. R., tiro rapido, V₀, V₂₅, velocidade inicial, velocidade a 25^m/m.

II

As amostras serão acompanhadas de dado, numericos caracteristicos de cada uma relativamente ás granulações, densidades gravimetricas e reaes, velocidades de inflamação e combustão ao ar livre, aos volumes de gazes e ao calor desprendido em vaso fechado, ás experiencias balisticas que forem ou já tiverem sido feitas, ás provas de resistencia aos agentes atmosfericos, ás datas de fabricação, de encaixotamento, e aos dados meteorologicos maximos e minimos que mediarem entre essas duas datas.

As polvoras que por sua granulação (fitas, cordas, etc. etc.) requererem processos especiais para a confecção do cartucho, deverão trazer instrucções e apparatus, si os exigirem.

As que precisarem de *escorvas* de polvora negra para a sua ignição deverão trazer informações relativamente ao peso da carga da *escorva* e á forma e collocação do respectivo saquinho.

As de fina granulação, que admittirem o peneirador para a verificação das dimensões

dos respectivos grãos, deverão vir acompanhadas das telas de arame necessarias, tendo as malhas as dimensões correspondentes (o peneirador tendo 40^{cm} de diametro.)

As informações de que trata a presente clausula, tão completas, quanto possivel, serão feitas em duas vias, das quaes uma acompanhará a proposta e a outra será encerrada com a respectiva polvora no cunhete.

III

Os concurrentes mencionarão em suas propostas:

a) o preço da cessão do privilegio ao Governo do Brazil, ficando obrigados a comunicar e ceder, sem direito a remuneração, todos os melhoramentos que durante 5 annos realizarem na manufactura da polvora privilegiada, quer visando economia na produção, quer aperfeiçoamento das qualidades balisticas e de conservação das mesmas;

b) o preço do fornecimento, no porto do Rio de Janeiro, dos apparatus, instrumentos, machinas, ferramentas, vasilhame e uten-

silios especiaes para uma producção normal de 500 kilogrammos diarios de polvora, em diferentes marcas, e extraordinaria ao dobro, para munição de guerra de artilharia e armas portateis, para a de manobra com destino especial ao fuzil Mauser, e para cargas de ruptura de projectis e torpedos; devendo o dito preço ser detalhado com relação ás officinas, laboratorios, depositos e mais dependencias que forem indispensaveis para manipulação da polvora, em curso normal de operações e provas, desde o preparo dos elementos simples, inclusive o fabrico dos acidos, dissolventes, reactivos e mais substancias chimicas que não convenha serem adquiridas no commercio, até a embalagem final das diferentes marcas;

c) o preço da installação completa da fabrica, exclusive a construcção dos edificios e trabalhos hydraulicos;

d) o preço do fornecimento da materia prima e do pessoal estrictamente necessario para o funcionamento da fabrica durante um anno;

e) as condições de pagamento e o prazo indispensavel para a installação.

IV

As amostras de que trata a clausula I serão fornecidas á razão de 5 kilogrammos de cada marca de polvora de guerra e 2 kilogrammos de cada marca dos de manobra, para armas portateis e na de 200 kilogrammos de cada marca destinada: ao canhão Krupp de 4,5 m/m c.¹⁰ 28 e de cada marca destinada ao canhão T.R. Krupp, calibre 150 m/m, c.¹⁰ 70 calibres; quanto ás demais marcas para os canhões mencionados no quadro da clausula I, bastará apenas 1 kilogrammo para os ensaios physicos e chimicos, comprometendo-se o fabricante na proposta a produzir os de fórma a darem nos respectivos canhões resultados, guardadas as devidas proporções, correspondentes aos da polvora de fuzil e dos canhões de 7,5 m/m e 150 m/m. (Este compromisso será regulado no ajuste definitivo do modo a salvaguardar os direitos das partes contractantes).

V

As amostras e propostas deverão achar-se no porto do Rio de Janeiro dentro do prazo marcado no começo deste edital.

Poderão ser remetidas directamente pelos concorrentes ou entregues por seus representantes nesta cidade ao Ministerio da Guerra.

O Governo poderá adiar por mais dous mezes o prazo acima referido, si isso lhe for solicitado em tempo por um ou mais concorrentes, que alleguem motivos justos, decorrentes das difficuldades de transporte matitimo e de demora para modificação que aenhã de fazer em suas marcas de polvora, ofim do melhor se adaptarem ao armamento su ás condições climatericas do Brazil.

VI

Terminado o prazo a que se refere a clausula supra, serão abertas as propostas e a Direcção Geral de Artilharia iniciará com as amostras as provas e experiencias, de accordo com um programma previamente organizado. Será permittido aos concorrentes por si ou seus representantes acompanhar as ditas provas e bem assim conceder-se-hão certidões dos resultados das mesmas, caso o requeriram.

VII

Este concurso não implica a obrigação ao Governo de contractar com qualquer dos concorrentes a installação da fabrica e sim de pagar-lhes somente a importancia da polvora fornecida para a experiencia pelo preço da fabricação corrente, que estipularão em suas propostas como um dos elementos de preferencia e bem assim a do frete e expedição do porto de sahida ao do Rio de Janeiro.

VIII

O proponente preferido fornecerá plantas, desenhos, descripções de todo o estabelecimento e das posições das machinas, para a construcção dos edificios, canalizações hydraulicas e quaesquer outras obras de engenharia que no ajuste definitivo não ficarem a seu cargo.

IX

Além destas clausulas geraes serão estipuladas no ajuste definitivo as especiaes relativas á effectividade de cessão do privilegio-fiança, condição de recebimento do material e materia prima, fiscalização, multas e quaesquer que forem julgadas necessarias para a garantia da perfeita execução do contracto.

1.^a secção da Intendencia Geral da Guerra, 3 de março de 1900.—Tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*, chefe de secção.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

Concurrencia para a venda do material da extincta Empresa de Navegação a Vapor do Rio Araguaya, no Estado de Goyaz

De ordem do Sr. Ministro, faço publico que a contar desta data até 31 de agosto do corrente anno, se receberão propostas nesta directoria geral e nas delegacias do Thesouro Federal nos Estados de Goyaz, S. Paulo, Minas Geraes, Maranhão e Pará, para a venda de todo o material da extincta Empresa de Navegação a Vapor do Rio Araguaya, constante da relação annexa.

Os proponentes deverão apresentar suas propostas fechadas, devidamente selladas, datadas e assignadas, até as 2 horas da tarde do referido dia 31 de agosto, quando serão abertas e lidas na presença dos interessados.

No acto da apresentação da proposta será exhibido, em separado, o recibo da caução de 300\$, previamente feita, nesta Capital no Thesouro Federal, e nos mencionados Estados nas respectivas delegacias, para garantir a assignatura do contracto pelo proponente preferido, e, bem assim, a execução do mesmo contracto.

O alludido material é vendido no logar em que se acha no Estado de Goyaz, devendo o proponente preferido pelo Ministerio assignar o contracto dentro de 30 dias do respectivo despacho, sob pena de perda do deposito feito.

Casa do torno

Uma casa, constante de um grande salão aterrado e dividido em dous compartimentos por uma grade de madeira; casa coberta de telhas e fechada a paredes de páo a pique, mas toda ella em estado de proxima ruina, devido ás intemperies e ás enchentes do rio, que tem solapado o barranco sobre o qual se acha assentada, tendo levado já parte da referida casa.

Nessa casa acha-se o seguinte:

Compartimento dos materiaes

Um fogão com cinco fogareiros de ferro em bom estado.

Tres macacos com roscas de parafusos, sendo dous grandes e um pequeno em bom estado.

Um dito de engrenagem deteriorado.

Nove banquetas de armação de ferro com forro de sola, estragadas.

Um volante de seis raios com o arco quebrado.

Uma chapa de ferro com 22,5 kilos.

Tres bigornas, sendo duas maiores e uma pequena, as duas maiores com os respectivos cepos e corta a frio.

Dous salva-vidas de cortiça, um estragado.

Um aplainador de ferro fundido com o esquadro tambem de ferro em bom estado.

Tres mesas de bancada com os competentes tornos de ferreiro, em bom estado.

Uma mola de embolo de ferro fundido com a competente tampa, em bom estado.

Um leme de madeira, em estado de servir.

Dous enxós chatos com os encaastamentos.

Dous mancaes de eixo de sorra circular.

Cinco bronzes para busca, dous de palmos e tres maiores.

Nove peças de bronze para bomba de vapor em bom estado.

Quatro ferros para plainas, estragados.

Uma cama de ferro, de mola no centro, em mão estado.

Setenta e quatro ponções sortidas em estado de servir.

Oito brocas, em bom estado.

Um mandril, em bom estado.

Seis grampos de ferro para pá de roda de vapor.

Cincoenta e tres cachimbos para tubos.

Duzentos e noventa e tres parafusos sortidos.

Tres forquetas de ferro bronzado para remos.

Um crivo de ferro fundido para bomba, em mão estado.

Treze cabos de torneiras.

Mil e setenta e seis arruelas de ferro.

Quatrocentos e trinta e quatro arrebites.

Tres bronzes de mancaes para machina.

Quatro caixas de bronze para vidro manometro.

Oito presilhas de ferro.

Uma presilha de ferro para chaminé.

Uma marreta com cabo de madeira.

1 malho com cabo de madeira.

1 fole de ferreiro montado com o respectivo fogão.

1 bussola com caixa de folha para navegação.

2 manometros pequenos, um em perfeito estado, outro estragado.

2 manometros maiores, um completamente inutilizado e o outro em estado regular.

2 rolos de solda forte.

300 grammas de solda de latão.

1 lata com um pouco de esmeril para limpar ferro.

3 almotolias de folha.

129 peças de madeira para molde entre grandes e pequenas.

5 porcas de bronze.

2 caixas de bronze para bomba.

4 tampas de bronze.

5 assentadores de ferro.

2 aneis de ferro.

9 bronzes para passadores de gualdrops.

8 tinas de ferro.

10 caixas de madeira para fundição.

1 fole pequeno, inutilizado.

1 serra braçal, inutilizada.

27 cunhas de ferro.

2 escariadores.

1 moinho assentado para ser movido pelo motor geral das officinas.

2 caixas com pilhas zinco e fios já estragados para electricidade.

10 tenazes de ferro.

1 braçadeira para fundir canos.

2 aticadores de ferreiro.

1 machina de furar em perfeito estado.

4 compassos de ferro.

2 rodas de fio de ferro, sendo uma grande e uma pequena já servida.

5 talhadeiras com cabo de madeira, em mão estado.

2 malhos estragados.

1 tesoura para cortar metaes.

1 marreta sem cabo.

2 malhos, sendo um quebrado.

4 martellos.

4 cortas a frio avulsos.

23 assentadores de puxar ferros.

1 carimbo para peças de ferro com as iniciaes S. V.

3 escateis para cavilhamento.

2 badames.

1 colher de ferro.

5 brocas.
 1 caixa de bomba de metal.
 2 rolos de bomba de metal.
 1 cylindro de bronze.
 1 copo de bronze para cylindro de machina.
 2 anneis de bronze excentrico com a respectiva polia de ferro.
 2 balanços para valvula de segurança.
 4 peças de bronze para busca.
 8 roldanas de madeira inutilizadas.
 1 moitão de bronze para roldana.
 1 cylindro de bronze para peça de artilharia.
 1 braço de ferro em fôrma de S para pilão.
 1 embolo completo.
 1 grampo para furar ferro, bem usado.
 2 caixas de bronze para indicador de vidro.
 2 machos de torneira de machina.
 4 moitões.
 2 cadernaes.
 1 torno de ferreiro inutilizado.
 5 aguentadores de arrebites.
 1 machina para furar chapas.
 1 alvião.
 1 braçadeira para cano.
 3 grampos para carpinteiro.
 1 tesoura grande de cortar metal.
 2 manivellas para machina de furar.
 1 martello.
 1 picareta.
 3 catracas.
 2 grampos para apertar chapas.
 4 craveiras.
 2 enxóes da ribeira, um com cabo.
 38 chaves portuguezas, cinco inutilizadas e duas em bom estado.
 1 manivella de ferro.
 1 campainha de bronze.
 2 braços de ancora, um quebrado.
 1 caixa de ferro para rebolo.
 21 trados estragados.
 1 braço de bronze para leme.
 11 raspadeiras de ferro com cabo.
 4 passadores de ferro.
 3 manilhas.
 1 escoador.
 1 tampa de caldeira.
 3 mandris.
 1 pá de tirar brasas.
 1 badane.
 2 barras de metal branco pesando 8,5 kilos.
 1 formão para ferro.
 3 grampos.
 1 cano de forja.
 2 tubos de ferro fundido para eixo de carroça.
 1 manivella de ferro para foles.
 1 manivella do bomba.
 1 alvador para fouce.
 2 manivellas de guindaste.
 2 braços para balança.
 1 tubo de ferro de eixo circular.
 1 destarrachador.
 1 grampo de furar.
 2 machados velhos.
 1 tubo de cobre velho.
 1 enxó em estado de servir.
 1 plaina em estado de servir.
 1 cadernal e um gato de ferro de sobre-salente.
 12 balaustres de ferro.
 1 roda.
 1 aticador.
 1 prensa de tubos.
 1 alavanca para aticar fornhalhas.
 1 picareta.
 1 cano de ferro.
 1 braço de madeira para foles.
 2 chapas de ferro do estrado do vapor *Colombo*.
 17 grelhas inutilizadas.
 5 barras de ferro com o peso de 52,5 kilos.
 1 barra de aço com o peso de 4 kilos.
 2 caixas de ferramenta completas para serviços mecanicos, em perfeito estado.
 3 escovas de limpar tubos.
 1 armario velho de madeira.
 275,5 kilos de ferros velhos e pequenos objectos servidos.

10 kilos de metaes inutilizados.
 1 picareta para grelha.

Compartimento das machinas

1 machina a vapor, caldeira vertical do fabricante Marinoni, de Pariz, n. 97, em bom estado.
 1 forno completo, grande formato, do fabricante Darling & Sulers, de Yorkshire, de 1870, para ser movido a vapor.
 1 machina a vapor circular de cortar, completa, em bom estado.
 3 placas de torno de dimensões diversas.
 22 rodas de engrenagem sortidas pertencentes ao torno, em bom estado.
 2 tornos manobrados á mão, sendo um maior e outro menor, completos, em bom estado e com os respectivos bancos de madeira.
 5 chaves de parafusos, pertencentes ao armario grande, em bom estado quatro e uma quebrada.
 24 ferros de tornejar pertencentes ao torno grande, em bom estado.
 1 corrediça de torno grande, em bom estado.
 1 chave de caixa pertencente ao torno grande, conservada.
 2 grampos para apertar peças, pertencente ao torno movido á mão.
 1 chave pertencente ao mesmo torno.
 1 craveira pertencente ao mesmo torno.
 1 roda de madeira com duas manivellas de ferro para mover o torno de mão, em bom estado.
 1 chave portugueza pertencente ao mesmo torno.
 1 pequeno torno de mão.
 4 forjas de ferreiro, sendo tres inutilizadas.
 2 bombas tocadas á mão, em bom estado.
 2 armações de madeira para serra braçal.
 10 pás, sendo nove curvas e uma chata com cabo de madeira.
 1 circulo de ferro.
 1 chapa de metal amarello pesando 13,5 kilos.
 2 helices para vapor.
 22 rodas de madeira para cadernaes, em bom estado.
 11 cadernaes de madeira completamente inutilizadas.
 4 cadernaes de ferro em bom estado.
 2 moitões de madeira chapeados de ferro, em bom estado.
 7 gatos de ferro.
 2 cadernaes grandes de madeira, em máo estado.
 1 escada de ferro pequena, em bom estado.
 1 eixo transmissor de ferro com a polia do mesmo metal.
 12 polias de ferro, sendo duas quebradas.
 1 grampo grande de furar.
 3 caixas de ferro para rebolo, estragadas.
 1 tampa de cylindro do vapor *Mineiro*.
 1 balança romana, inutilizada.
 1 mesa de ferro, estragada.
 96 arruelas.
 2 tampas de valvula de segurança.
 3 peças de correia e uns pedaços avulsos para polia, estragados.
 1 eixo de ferro batido para carroça.
 2 eixos de uma machina para descarroçar algodão.
 2 rodas ligadas ao eixo para descarroçar algodão.
 1 manivella de impulsão da machina do vapor *Colombo*.
 2 hastes de excentrico.
 2 tubos de eixo de carroças, fundidos.
 1 polia de braços curvos, de ferro.
 2 linguados para fazer arrebites.
 4 barras de ferro fundido para obras.
 1 cunha de ferro para emenda, do vapor *Mineiro*.
 49 balaustres de ferro, sendo um quebrado.
 3 craveiras de ferro.
 1 puxavante pertencente ao vapor *Colombo*.
 1 barra de ferro para fazer grelhas.
 38 grelhas usadas.

2 supportes de ferro pertencentes á serra circular.
 1 eixo de ferro para trabalhar com a serra circular.
 2 serras, uma grande e outra pequena, circulares.
 1 braço de ferro do vapor *Araguaya*.
 1 escariador de grande formato.
 4 monções de ferro da machina de descarroçar algodão.
 1 corrediça de bronze do vapor *Colombo*.
 1 roda pertencente ao vapor *Mineiro*.
 4 eixos de engrenagem.
 3pés de gallinha para roda do vapor *Mineiro*.
 1 grampo de ferro.
 1 cano de ferro para forja.
 1 supporte de ferro para balaustre do vapor *Araguaya*.
 1 ferro para cabeçalho de trolly.
 1 tubo de ferro para eixo.
 44 parafusos e respectivas porcas.
 12 ferros de machina de descarroçar algodão.
 2 grampos de ferro.
 1 cachimbo.
 1 braço de ferro para guindar.
 1 supporte de madeira chapeado a ferro para torno de mão.
 1 tampa de caldeira, em máo estado.
 24 tubos de ferro da caldeira do vapor *Araguaya*.
 23 canos de ferros de diferentes comprimentos e diametros.
 7 cantoneiras de ferro de diferentes tamanhos.
 1 vergão de cobre.
 1 eixo de ferro da roda do vapor *Mineiro*.
 1 cunha de ferro.
 2 pedaços de cano de cobre.
 7 machados estragados.
 1 balança com os braços inutilizados.
 1 coberta de caixa de rebolo inutilizada.
 1 anel de ferro.
 2 cabos de arame trançado.
 7 lampeões de bordo, estragados.
 1 lampeão grande de bordo, estragado.
 20 chapas de zinco para letreiro.
 5 latas de acido phenico, duas cheias e as demais vazias.
 11 cadinhos.
 2 bandeijas velhas.
 4 caldeirões de ferro, tres com tampas.
 1 chaleira de ferro fundido.
 1 lata de folha com tampa.
 1 terrina de louça para sopa, usada.
 1 terrin de louça menor para sopa, usada.
 2 pratos travessas de louça.
 1 prato pequeno travesso.
 3 pratos fundos de louça.
 1 molheira de louça.
 1 concha de metal para sopa.
 2 chiearas de louça, uma sem pires.
 2 chiearas louçadas e tres pires.
 7 garfos de cabo de madeira.
 6 colheres de metal para sopa.
 8 garfos de ferro.
 7 colherinhas para chá.
 1 peneira de arame estragada.

Galpto

 2 guindastes de ferro.
 3 helices do vapor.
 5 ancoras, sendo uma quebrada.
 1 cantoneira.
 1 eixo de carroça.
 1 bomba para esgotar.
 5 balaustres grandes de ferro.
 2 chapas de ferro onduladas, grandes.
 5 chapéos de ferro, lisos.
 1 cano de ferro.
 5 parafusos compridos de duas roscas com as respectivas porcas.
 2 vergas roliças de ferro.
 3 vergas de ferro, chatas.
 1 enxó curvo.
 1 lanterna patente para bordo, nova.
 3 vidros para a referida lanterna.
 1 almotolia de folha.
 1 escova.
 3 tubos de vidros de diversas dimensões.
 1 tijolo para arear,
 2 garrafas de acido nitrico.

541 kilos de correntes de ferro.
1 lata com tinta preparada.
280,5 kilos de cabo de caíro.

Vapor Araguaya

Machina em bom estado; caldeira velha, porém em estado de servir, obras mortas bastante damnificadas. Apparelhado com todos os pertences para viagem, como sejam gualdrapos, corrente para prisão e ancoras sineta, lanterna, etc.

Casco já podre.

Vapor Colombo

Apenas resta o casco completamente inutilizado, caldeira em estado de poder servir, machina inutilizada.

Vapor Mineiro

Casco inutilizado, machina muito estragada, caldeira no mesmo estado, armação de ferro, também estragada.

Directoria Geral da Industria, 20 de junho de 1900.—O director-geral interino, *Leandro A. Ribeiro da Costa*.

EDITAES

Segunda Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias

O Dr. Luiz Tosta da Silva Nunes, juiz sub-pretor em exercicio da Segunda Pretoria do Districto Federal, etc. :

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual o réo Antonio Soares tem de ser processado como incurso no artigo 303 do Codigo Penal, e porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a esse accusado em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas até o final preparo, afim de assistir a inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer a primeira sessão da Junta Correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás quartas e sabbado, ás 11 horas e as juntas correccionaes reúnem-se ás quartas e sextas-feiras, ás 12 horas. E para constar ao dito accusado e publicado pela imprensa. Segunda Pretoria da Capital Federal, 10 de julho de 1900. E eu, José Candido Barros, o subscrevi. — *Luiz Tosta da Silva Nunes*.

De citação

O Dr. Luiz Tosta da Silva Nunes, juiz sub-pretor em exercicio da 2ª Pretoria do Districto Federal.

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual o réo José Pedro da Silva tem de ser processado como incurso no art. 303 do Codigo Pennal, e porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a esse accusado em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas até o final preparo, afim de assistir a inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás quartas -feiras e sabbados, ás 11 horas, e as juntas correccionaes reúnem-se ás quartas e sextas-feiras, ás 12 horas. E para constar ao dito accusado mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume. Segunda pretoria, Capital Federal, 10 de julho de 1900. E eu, José Candido Barros o subscrevi.— *Luiz Tosta da Silva Nunes*,

De citação

O Dr. Luiz Tosta da Silva Nunes, juiz sub-pretor, em exercicio, da 2ª pretoria do Districto Federal.

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual o réo Manoel Francisco da Silva tem de ser processado como incurso do art. 303 do Codigo Penal, e porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a esse accusado em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas até o final preparo, afim de assistir a inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás quartas-feiras e sabbados, ás 11 horas, e as juntas correccionaes reúnem-se ás quartas e sextas-feiras, ás 12 horas. E para constar ao dito accusado mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume. Segunda Pretoria, Capital Federal, 9 de julho de 1900. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi.—*Luiz Tosta da Silva Nunes*.

De citação

O Dr. Luiz Tosta da Silva Nunes, juiz sub-pretor em exercicio da 2ª pretoria do Districto Federal.

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual o réo João Baptista tem de ser processado como incurso no art.303 do Codigo Penal; e, porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, até o final preparo, afim de assistir a inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás quartas-feiras e sabbados, ás 11 horas, e as juntas correccionaes reúnem-se ás quartas e sextas feiras ás 12 horas. E para constar ao dito accusado mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume 2ª Pretoria, Capital Federal, 9 de julho de 1900. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi.—*Luiz Tosta da Silva Nunes*.

De citação

O Dr. Luiz Tosta da Silva Nunes, juiz sub-pretor em exercicio da 2ª pretoria do Districto Federal.

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual o réo Desiderio de tal, tem de ser processado como incurso no art. 303 do Codigo Penal; e, porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, até o final preparo, afim de assistir a inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás quartas-feiras e sabbados, ás 11 horas, e as juntas correccionaes reúnem-se ás quartas e sextas-feiras, ás 12 horas. E para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume. 2ª Pretoria, Capital Federal, 9 de julho de 1900. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi.—*Luiz Tosta da Silva Nunes*.

De citação

O Dr. Luiz Tosta da Silva Nunes, juiz sub-pretor em exercicio da 2ª Pretoria do Districto Federal

Faço saber que por parte da justiça publica, foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual o denunciado José Rodrigues tem de ser processado como incurso no art. 303 do Codigo Penal; e, porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás quartas-feiras e sabbados, ás 11 horas, e as juntas correccionaes ás quintas e sextas-feiras, ás 12 horas. E para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital, que sera affixado no logar do costume. Segunda Pretoria, Capital Federal, 9 de julho de 1900. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi, *Luiz Tosta da Silva Nunes*.

Terceira Pretoria

Chamando ausentes e mais interessados do predio á rua da Constituição n. 45, com o prazo de 90 dias, na fórma abaixo

O Dr. Raymundo Pennafort Cardas, juiz da 3ª Pretoria, etc.

Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de 90 dias, virem que, tendo se procedido á arrecadação do predio á rua da Constituição n. 45 e terreno á rua Visconde do Rio Branco, avaliado em 33:000\$, pertencentes a ausentes, ficando os ditos bens sob administração do Dr. curador geral de ausentes, e como não conste a este juizo haver interessados ou quem tenha direito á herança, hei por citado pelo presente, chamando a habilitarem-se neste juizo e promover o que convier a seus interesses, no prazo de 90 dias, de conformidade com a lei. Do que para constar mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão affixados e publicados pela imprensa com intervallo de 90 dias. Dado e passado aos 11 de abril de 1900. Eu, José Balduino de Albuquerque, escrivão, subscrevi.—*Raymundo Pennafort Caldas*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

| | 90 d/e | A' vista |
|--|----------|----------|
| Sobre Londres..... | 12 25/32 | 12 23/32 |
| > Pariz..... | \$746 | \$750 |
| > Hamburgo..... | \$921 | \$925 |
| > Italia..... | — | \$691 |
| > Portugal..... | — | 320 |
| > Nova York..... | — | 3\$886 |
| Vales de ouro nacional por 1\$000..... | | 2\$15 0 |

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices

| | |
|--|----------|
| Apolices geraes de 1:000\$, de 5 % | 840\$000 |
| Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port..... | 799\$000 |
| Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port..... | 511\$500 |

| | |
|--|----------|
| Bancos | |
| Banco da Republica do Brazil, c/d. | 186\$500 |
| Companhias | |
| Comp. Melhoramentos no Brazil | 19\$500 |
| Debentures | |
| Debs. União Sorocabana e Ituana, 1ª serie..... | 45\$000 |
| Capital Federal, 10 de julho de 1900.— José Claudio da Silva, syndico. | |

O corretor José Claudio da Silva, autorizado por alvará de juizo, venderá em bolsa, no dia de 16 do corrente, os seguintes titulos :

Trinta acções da Companhia Melhoramentos da Villa de Macuco, integradas ; 10 ditas da Companhia Itabira do Campo, integradas ; 10 ditas com 25 % e 20 com 20 % da Companhia de Seguros Integridade.

Secretaria da Camara Syndical, 6 de julho de 1900.— Pelo syndico, Fernando Alvares de Souza, adjunto.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Agricola Commercial do Brazil

RECTIFICAÇÃO

Na acta da assembléa geral extraordinaria, realizada em 6 deste mez, publicada no *Diario Official* n. 184, de 10 do corrente, na terceira columna—proposta, onde se lê—assembléas geraes, de 20 de julho de 1898, lê-se—assembléas geraes de 20 de julho e 4 de outubro de 1898.

ANNUNCIOS

COMPANHIA FERRO GARRIL DO JARDIM BOTANICO

Manifesto elaborado nos termos do art. 2º do decreto n. 177 A, de 15 de setembro de 1893

Emissão de 40.000 obrigações (debentures) do valor nominal de 200\$000 cada uma, ao portador ou nominativas, à vontade do subscriptor — Juros 8 %, ao anno — Preço da emissão 190\$000

A Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, successora da *Botanical Garden Rail Road Company*, tem por objecto a viação urbana e suburbana, sobre carris, por tracção animada e electrica, para transporte de passageiros e cargas, em zona desta Capital, privilegiada pelo poder municipal até 31 de dezembro de 1900, e a exploração da electricidade em suas diversas applicações industriaes.

A sede da Companhia é na cidade do Rio de Janeiro.

Os estatutos que tem regido esta Companhia são os que se acham publicados no *Diario Official* de 18 de fevereiro de 1883, com as modificações subsequentes que constam das respectivas publicações do *Jornal do Commercio* de 13 de janeiro de 1891 e *Diario Official* de 18 de outubro de 1891 e 30 de janeiro de 1892, e actualmente esta Companhia rege-se pelos estatutos publicados no *Diario Official* de 23 de junho de 1894, adicionadas as alterações posteriores publicadas nos numeros do *Diario Official* de 7 de fevereiro e 27 de abril de 1900.

A Companhia está autorizada a contrahir o presente emprestimo em virtude da resolução da assembléa geral que fixou as respectivas condições e cuja acta foi publicada no *Diario Official* de 27 de abril de 1900 e no *Jornal do Commercio* de 12 de junho de 1900.

A unica divida preferencial é um emprestimo hypothecario de 1.570 contos contrahido no Banco da Republica do Brazil, hoje reduzido a 1.343.925\$ pelas amortizações sempre feitas nas épocas estipuladas, e que será resgatada com o producto do actual emprestimo.

Além das garantias inherentes aos *debentures*, especificadas no decreto n. 177 A, de 15 de setembro de 1893, esta emissão (resgatada a divida supra) tem a garantia hypothecaria dos immoveis seguintes:

Um predio de dous andares, á rua do Catete n. 239;

Um terreno, á rua Dous de Dezembro, com frente para o becco do Pinheiro;

Um predio, sem numero, á rua Dous de Dezembro, todos na freguezia da Gloria;

Um predio, á rua dos Voluntarios da Patria n. 90;

Um predio, á rua de Humaytá n. 1 e terrenos annexos, todos na freguezia da Lagóa;

Um predio de sobrado, á rua Marquez de S. Vicente n. 34, na freguezia da Gavea.

O emprestimo que a Companhia offerece á subscrição é de 8.000.000\$ distribuido por 40.000 obrigações (*debentures*) em uma só serie do valor de 200\$ cada uma, juro de 8% ao anno, pagavel por semestre vencido em janeiro e julho de cada anno, com amortização e resgate dentro de 33 annos, e a partir de 1 de janeiro de 1905 principiará a amortização fazendo a Companhia o serviço da divida mediante uma annuidade sempre egual de 9% sobre o capital total, dividida em prestações semestraes de 360.000\$ (trezentos e sessenta contos) representando os juros na razão de oito por cento ao anno e mais a quot precisa para que o emprestimo seja amortizado dentro do prazo estipulado.

Os *debentures* relativos á quota de amortização serão retirados da circulação mediante sorteio (ao par) ou por compra, reservando-se a Companhia o direito de fazer maior amortização e até mesmo solver e extinguir todo o emprestimo ou o que lhe restar, em qualquer tempo, si assim lhe convier.

O typo da emissão é de 95 % equivalente a 190\$ por obrigação (*debenture*), sendo as entradas feitas do seguinte modo:

- 15 % em 20 de julho corrente;
- 30 % em 16 de agosto proximo futuro;
- 30 % em 15 de janeiro de 1901;
- 20 % em 15 de julho de 1901.

E' facultado aos subscriptores antecipar em qualquer época os pagamentos integralizando os *debentures*, e neste caso vencerão os juros a contar do dia da integralização.

Para as entradas subsequentes á primeira, será concedido o prazo maximo de 30 dias de mora, mediante o juro de 10 % ao anno. Findo esse prazo, sem que as entradas estejam realizadas com o respectivo juro da

mora, reverterão para a Companhia as entradas feitas e ficarão annulladas para todos os effeitos as cautellas relativas.

O emprestimo é destinado:

a) a resgatar a já mencionada divida hypothecaria com o Banco da Republica do Brazil, ficando assim em primeiro logar e sem concurrencia alguma a hypotheca actual;

b) a transformar em suas linhas o systema de tracção animada pelo de tracção electrica;

c) a realizar os demais melhoramentos estipulados no contracto celebrado entre a Companhia e a Prefeitura Municipal desta Capital em data de 25 de maio de 1900.

De accordo com o balanço de 1899, publicado no *Diario Official* de 18 de março de 1900, o activo da Companhia era, em 31 de dezembro de 1899, de 17.574.278\$857, e o passivo de igual quantia, sendo no balanço ultimo, de 31 de março, o activo de 17.701.066\$017 e o passivo 17.701.068\$017, inclusive capital de 14.000.000\$, fundo de reserva, lucros, etc.

O serviço da divida, proveniente deste emprestimo (amortização e juros) é largamente garantido, como demonstra o seguinte quadro, baseado no relatório de 1899:

| | |
|---|----------------|
| Renda liquida de 1899..... | 786:000\$000 |
| Eliminação das despesas relativas á tracção animada, etc., deducção feita do augmento da electrica (cerca de) | 500:000\$000 |
| Augmento progressivo da renda (média approximada)... | 300:000\$000 |
| | 1.586:000\$000 |
| Para fazer face a um serviço de..... | 720:000\$000 |

Ficando ainda um saldo de... 866:000\$000 approximadamente para distribuição de dividendo.

De accordo com o art. 2º, § 7º, e art. 4º, § 2º, da lei n. 177 A, de 15 de setembro de 1893, a Companhia faz a inscrição deste emprestimo em data de hoje no Registro Geral das Hypothecas do 2º districto.

O emprestimo é feito por intermedio do corretor C. M. Paulo Berla, rua Primeiro de Março n. 41, 1º andar, abrindo-se a subscrição no dia 20 de julho corrente, e encerrando-se logo que estiver subscripto o capital, sendo as entradas realizadas no Banco Rural e Hypothecario — Capital Federal, 11 de julho de 1900.